

Legno + Distrito



Diário de Notícias

PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XI Nº 2529

CAMPO GRANDE-MS. SEGUNDA-FEIRA. 03 DE ABRIL DE 1989

40 PÁGINAS NCz\$ 0,20

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 5.036 DE 31 DE MARÇO DE 1989

Cria o Posto de Orientação Ambiental "Gabriel Vandoni de Barros", e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do artigo 58 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no município de Anastácio, no Km 477 da BR 262 que liga as cidades de Campo Grande a Corumbá, o Posto de Orientação Ambiental "Gabriel Vandoni de Barros", destinado a resguardar a fauna, a flora e os recursos naturais do Estado.

Art. 2º - Fica atribuído à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MS, a competência para administrar, ocupar e utilizar, para fins educacionais e de fiscalização, por si ou através de Convênio com demais órgãos afins, o Posto de Orientação Ambiental "Gabriel Vandoni de Barros".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de março de 1.989

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

NILSON DE BARROS

Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 5.037 DE 31 DE MARÇO DE 1989

Abre às Unidades Orçamentárias que menciona o crédito suplementar no valor de NCz\$ 1.337.415,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 784, de 02 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas o crédito suplementar no valor de NCz\$

1.337.415,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quinze cruzados novos), na seguinte forma:

0900 - Governadoria do Estado

0901 - Casa Civil

0901.03070202.011 - Coordenação da Ação Política do Governo

3000 - Despesas Correntes

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE 00

NCz\$

5.615,00

0902 - Casa Militar

0902.03070212.016 - Manutenção e Operacionalização da Casa Militar

3000 - Despesas Correntes

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE 00

NCz\$

18,00

0903 - Auditoria Geral do Estado - AGE

0903.03080322.021 - Auditoria Geral

3000 - Despesas Correntes

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE 00

NCz\$

18,00

0904 - Coordenadoria Estadual de Apoio ao Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense - COEFAS

0904.15070212.025 - Manutenção e Operacionalização da COEFAS

3000 - Despesas Correntes

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE 00

NCz\$

10,00

1100 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM

1101 - SECOM - Gabinete do Secretário

1101.05070212.029 - Manutenção e Operacionalização da SECOM

3000 - Despesas Correntes

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE 00

NCz\$

88,00

2100 - Secretaria de Fazenda - SEF

2101 - SEF - Gabinete do Secretário

2101.03080212.059 - Manutenção e Operacionalização da SEF

3000 - Despesas Correntes

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE 00

NCz\$

698.000,00

2300 - Secretaria de Administração - SAD

2301 - SAD - Gabinete do Secretário

2301.03070212.063 - Manutenção e Operacionalização da SAD

3000 - Despesas Correntes

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE 00

NCz\$

3.300,00

SUMÁRIO

PARTE I	PODER EXECUTIVO	PÁGINAS
Decretos		1
Secretarias de Estado		2
Administração Indireta		16
Órgãos Federais		21
Boletim de Pessoal		21
PARTE II	PODER LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa		29
Tribunal de Contas		30
PARTE III	PODER JUDICIÁRIO	
PARTE IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura da Capital		38
PARTE V	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR	GEORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Chefe de Casa Militar	JOSÉ REIS POUSO SALAS
Auditor Geral do Estado	ARAÚJO COELHO SALGADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Fazenda	FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Administração	THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Justiça	ROBERTO MOACCAR ORRO
Secretário de Estado de Segurança Pública	PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado de Saúde	MILTON MIRANDA SOARES
Secretário de Estado de Educação	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras Públicas	DIALMA FERREIRA DE REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária e Abastecimento	RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	WALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente	NILSON DE BARROS
Secretário de Estado de Trabalho	ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários	APARÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA JR.
Secretário de Estado de Ação e Comunidade	CELINA MARTINS JALLAD
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto e Lazer	PAULO AFONSO FLORES FALCÃO
Secretário de Estado de Comunicação Social	NILSON ARAÚJO DE SOUZA
Secretário de Estado de Cultura	HUMBERTO A. MIRANDA ESPÍNDOLA
Procurador Geral do Estado	JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral de Justiça	WAGNER CREPALDI
Procurador-Chefe do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Ajudante de Ordens do Governador	MAJ. PM. AUGUSTO SANTOS AYRES
Ajudante de Ordens do Vice-Governador	1º TEN. PM. CARLOS ALBERTO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

C.G.C./M.F. nº 24651127/0001 - 39

DIRETOR GERAL
THIAGO FRANCO CANÇADO
 Rua 15 de Novembro, 1.297 — Tel. (067) 382-9649 e 382-5751
 79.010 — Campo Grande-MS

Diretor de Adm. e Finanças:
LAERTE DE ÁVILA

DIÁRIO OFICIAL

Entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente no DIOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Matérias com mais de uma página deverão estar numeradas, sequencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados.

Reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro do DIOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimento:

— Rua 15 de Novembro, nº 1.297, eq. José Antônio — das 08:00 às 16:00 horas
 — Parque dos Poderes, Bloco I, Ala "D" — das 14:00 às 16:00 horas

Forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque **COMPRADO**, de qualquer banco, nominal ao Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável na praça de Campo Grande (MS). Interior e outros Estados: devem estar acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Preço das publicações:

Texto por compor	NCz\$	1,70 por cm/col.
Texto composto nos padrões do DIOSUL	NCz\$	1,00 por cm/col.
editais forenses — 1 publicação	NCz\$	1,00 por cm/col.
2 publicações	NCz\$	1,70 por cm/col.
3 publicações	NCz\$	2,30 por cm/col.
Assinatura semestral	NCz\$	21,00
Assinatura com remessa postal	NCz\$	27,00
Exemplar avulso do dia	NCz\$	0,20
Remessa postal avulsa (por exemplar)	NCz\$	0,10
Exemplar atrasado	NCz\$	0,30
Cópia xerox autenticada do D. O.	NCz\$	0,10
Balanço (página inteira)	NCz\$	64,00

Obs: As matérias devem ter o máximo de 15 cm e mínimo de 14,5 cm de largura, em seu texto original.

2500 - Secretaria de Educação - SEDU
 2501 - SEDU - Gabinete do Secretário
 2501.08070212.072 - Manutenção e Operacionalização da SEDU
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 186.680,00

2510 - SEDU - Entidades Supervisionadas
 2510.08431962.806 - Atividades a Cargo da Fundação CERA
 3000 - Despesas Correntes
 3211 - Transferências Operacionais
 3211.02 - Transferências a Entidades Estaduais para
 Outras Despesas Correntes
 FONTE 00 NCz\$ 21.000,00

2700 - Secretaria de Cultura - SEC
 2701 - SEC - Gabinete do Secretário
 2701.08070212.081 - Manutenção e Operacionalização da SEC
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 2.878,00

2900 - Secretaria do Desenvolvimento do Desporto e
 Lazer - SEDEL
 2901 - SEDEL - Gabinete do Secretário
 2901.08070212.085 - Manutenção e Operacionalização da SEDEL
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 786,00

3100 - Secretaria do Trabalho - SETRAB
 3101 - SETRAB - Gabinete do Secretário
 3101.14070212.089 - Manutenção e Operacionalização da SETRAB
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 60,00

3300 - Secretaria de Saúde - SES
 3301 - SES - Gabinete do Secretário
 3301.13070212.095 - Manutenção e Operacionalização da SES
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 300.000,00

3700 - Secretaria de Justiça - SEJU
 3701 - SEJU - Gabinete do Secretário
 3701.02070212.107 - Manutenção e Operacionalização da SEJU
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 9.489,00

3701.02040132.108 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços da
 Assistência Judiciária
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 27.610,00

3900 - Secretaria de Segurança Pública - SSP
 3901 - SSP - Gabinete do Secretário
 3901.06070212.115 - Manutenção e Operacionalização da SSP
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 1.060,00

3902 - Polícia Civil do Estado de MS - PC/MS
 3902.06070212.123 - Manutenção e Operacionalização da PC/MS
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 23.006,00

3903 - Polícia Militar do Estado de MS - PM/MS
 3903.06070212.127 - Manutenção e Operacionalização da PM/MS
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 47.834,00

3904 - Academia Estadual de Segurança Pública - AESP
 3904.06302172.131 - Manutenção e Operacionalização da AESP
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 159,00

4100 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SECAP
 4101 - SECAP - Gabinete do Secretário
 4101.04070212.135 - Manutenção e Operacionalização da SECAP
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 2.033,00

4500 - Secretaria de Indústria e Comércio - SIC
 4501 - SIC - Gabinete do Secretário
 4501.11070212.143 - Manutenção e Operacionalização da SIC
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 1.811,00

4700 - Secretaria de Obras Públicas - SOP
 4701 - SOP - Gabinete do Secretário
 4701.03070212.148 - Manutenção e Operacionalização da SOP
 3000 - Despesas Correntes
 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 15,00

4900 - Encargos Gerais do Estado - EGE
 4903 - EGE - Recursos sob a Supervisão da SAD
 4903.08824952.171 - Encargos com Inativos e Pensionistas Educação
 3000 - Despesas Correntes
 3292 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 5.898,00

4903.15824952.172 - Encargos com Inativos e Pensionistas
 3000 - Despesas Correntes
 3292 - Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE 00 NCz\$ 47,00
 TOTAL FONTE 00 NCz\$ 1.337.415,00

Art. 2º - O crédito suplementar, de que trata este Decreto, será compensado de acordo com o item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

0900 - Governadoria do Estado
 0901 - Casa Civil
 0901.15814862.012 - Assistência Social do Palácio do Governo
 3000 - Despesas Correntes

3259 - Outras Transferências a Pessoas
 FONTE 00 NCz\$ 5.615,00

3300 - Secretaria de Saúde - SES
 3301 - SES - Gabinete do Secretário
 3301.13754282.096 - Implementação dos Serviços de Saúde
 4000 - Despesas de Capital
 4120 - Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 00 NCz\$ 126.000,00

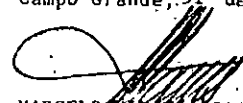
4900 - Encargos Gerais do Estado - EGE
 4901 - EGE - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN
 4901.07401831.128 - Desenvolvimento de Estudos e Projetos Especiais
 4000 - Despesas de Capital
 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial
 FONTE 00 NCz\$ 530.347,00

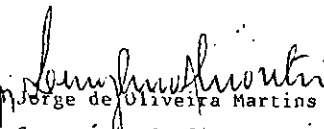
5700 - Reserva de Contingência
 5701 - Reserva de Contingência
 5701.99999999.000 - Reserva de Contingência
 4000 - Despesas de Capital
 4999 - Reserva de Contingência
 FONTE 00 NCz\$ 675.453,00
 TOTAL FONTE 00 NCz\$ 1.337.415,00

Art. 3º - A alteração das Tabelas de Distribuição por Quotas, decorrente deste Decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.026, de 22 de março de 1989 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de março de 1989.


 MARCELO MIRANDA SOARES
 Governador


 Jorge de Oliveira Martins
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 5.038 DE 31 DE MARÇO DE 1989

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 58, inciso XVIII da Constituição Estadual, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por serem necessárias para a retirada de material a ser utilizado na pavimentação da rodovia Vicinal, trecho: Indápolis - Lagoa Bonita e obras da região que necessitam de pedra britada, as áreas de terras a seguir:

a) ÁREA I

Área de terra com 21.073,24 m², que consiste em uma gleba de terras lavradas, no Núcleo Colonial de Dourados (2ª Zona), lote 02, quadra 75, de propriedade de IVALDO PEREIRA DOS SANTOS, conforme título Definitivo expedido pelo INCRA em Dourados, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Dourados sob o nº 3.393, fls. 243, do livro 3-F;

b) ÁREA II

Área de terra com 5.100,00 m², que consiste em uma gleba de terras lavradas, no Núcleo Colonial de Dourados (2ª Zona), lote 04, quadra 75, de propriedade de MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, conforme Título Definitivo expedido pelo INCRA em Dourados, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Dourados sob nº 3.395, fls. 243 do livro 3-F.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior constam das plantas de situação aprovadas pelo Conselho Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, assim descritos:

a) ÁREA I

Parte do marco I situado à margem esquerda da Rodovia MS 276, liga Indápolis - Lagoa Bonita, com uma distância de 81,00 m e com AZ 292944'. Daí segue com uma distância de 85,00 m com AZ 244950' até o marco II. Daí segue o caminho a uma distância de 89,00 m e com AZ 226912'30", até o marco III. Daí deflete com AZ 216933'30" com uma distância de 85,00 m até o marco IV. Daí deflete com AZ 292944' com uma distância de 48,00 m até o marco V. Daí deflete a AZ 22944' com uma distância de 239,50 m até o marco VIII. Daí deflete com AZ 2929 até o marco I com uma distância de 143,00 m. Perfazendo uma área de 21.073,24 m².

b) ÁREA II

Parte do marco VIII situado a margem esquerda da Rodovia MS/276 que liga Indápolis - Lagoa Bonita. Daí segue com AZ 22944' com uma distância de 239,50 m até o marco V. Daí deflete com AZ 292944' a uma distância de 25,00 m até o marco VI. Daí deflete com AZ 22944' a uma distância de 32,65 m até o marco VIII. Perfazendo-se assim uma área total de 5.100 m².

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, a promover a desapropriação dos referidos imóveis, na forma da legislação vigente com recursos próprios.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei de nº 3.365, de 21.06.41, modificado pela Lei nº 2.786, de 21.06.56, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para o fim de imissão na posse dos imóveis abrangidos por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de março de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado para Assuntos da Casa

DUALMA FERREIRA DE REZENDE
Secretário de Estado de Obras Públicas

DECRETO Nº 5.039 DE 31 DE MARÇO DE 1989

Abre à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral o crédito suplementar no valor de NCz\$ 50.000,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 874, de 02 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral o crédito suplementar no valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), na seguinte forma:

1900 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
1901 - SEPLAN - Gabinete do Secretário	
1901.03090212.049 - Manutenção e Operacionalização da SEPLAN	
4000 - Despesas de Capital	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 00	NCz\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar, de que trata este Decreto, será compensado de acordo com o item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 00.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste Decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de março de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreto o decreto nº 5.032. Publicado no "Diário Oficial" nº 2.527 de 30.03.89, página 1.

DECRETO Nº 5.032 DE 29 DE MARÇO DE 1989.

Regulamenta a Ascensão Funcional do Grupo Magistério, instituída pelo Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 106 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1989,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ascensão funcional dos membros do magistério, instituída pelo Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Terão direito a concorrer à ascensão funcional a classes imediatamente superior a que pertencer cada membro do magistério, todos que sendo regidos pela Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 e pela Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, satisfaçam os requisitos de interstício exigido para o exercício da nova classe.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º - A ascensão funcional obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento, destinando-se a 70% (setenta por cento) das vagas existentes à antiguidade e 30% (trinta por cento) ao merecimento, dentro da mesma categoria funcional.

§ 1º - A ascensão funcional por merecimento recairá no funcionário que, cumprido o interstício, contar maior número de pontos em 28 de fevereiro, e a de antiguidade será concedida ao de maior tempo de efetivo exercício na classe, em 31 de janeiro.

§ 2º - Ao se proceder a distribuição das vagas nos critérios da antiguidade e merecimento, será desprezado a fração inferior a 0,5 e considerada a superior a 0,5 e em caso de empate, a vaga recairá para a antiguidade.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 4º - A ascensão funcional do membro do magistério, por merecimento ou antiguidade, dependerá da existência de vaga na classe para a qual deva ocorrer.

§ 1º - Vaga, para efeito deste artigo, é a diferença entre o número de cargos fixados para cada classe das categorias funcionais de Professor e de Especialista de Educação, e o quantitativo de cargos na mesma classe.

§ 2º - O número de cargos de cada classe das categorias funcionais de Professor e de Especialista de Educação será determinado mediante a aplicação dos percentuais indicados no artigo 18 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988 e reproduzidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 3º - Os percentuais a que se refere o § 2º incidirão sobre o total de cargos criados pelo artigo 13 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, para a categoria funcional, e constante do Anexo II dessa Lei, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Abrir-se-á vaga na data:

I - do falecimento do membro do magistério;

II - da publicação do ato:

a) de aposentadoria do membro do magistério, salvo de compulsória, caso em que será considerada aberta a vaga no dia seguinte àquele em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;

b) que exonerar ou demitir o membro do magistério;

c) que criar o cargo ou abrir o crédito que permita o provimento do cargo já existente;

III - da sentença judicial, passada em julgamento, que declarar a perda do cargo, por parte do membro do magistério;

IV - em que produzir efeitos o ato de ascensão funcional ou transferência.

§ 1º - Aberta a vaga originária, serão consideradas igualmente abertas, na mesma data, todas as decorrentes do seu preenchimento.

§ 2º - Serão preenchidas, em 15 de junho, as vagas ocorridas até 31 de março.

Art. 6º - Para efeito da aplicação da ascensão funcional, a totalidade de cargos existentes em cada uma das categorias funcionais de Professor e de Especialista de Educação será distribuída pelas classes compreendidas nessas categorias funcionais, obedecidos os seguintes percentuais:

I - classe F, 1;

II - classe E, 4;

III - classe D, 10;

IV - classe C, 20;

V - classe B, 25; e

IV - classe A, 40.

Art. 7º - A qualquer época que for detectado pela Secretaria de Administração situação irregular, em circunstância de Tempo de Serviço oferecido, fica autorizada a Comissão de Valorização do Magistério a proceder as alterações necessárias, sem a necessidade de obedecer os percentuais do artigo anterior.

Art. 8º - Cabe a Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, fornecer, anualmente, nos primeiros 5 dias de maio, à Comissão de Valorização do Magistério, a relação de vagas ocorridas até 31 de março, assim como a relação nominal dos membros do magistério com interstício completado até 31 de janeiro.

Art. 9º - Será de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício na classe, a que pertencer o membro do magistério, o interstício para a ascensão funcional.

§ 1º - A critério da Administração, a mediante ato do Governador, o interstício para a ascensão funcional, se considerado oportuno, poderá ser reduzido para 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe, quando, havendo vaga a ser provida sob essa modalidade, não existir, na classe, nenhum candidato com interstício de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias.

§ 2º - Para que não sejam prejudicados os servidores do Grupo Magistério que tiveram o benefício da Ascensão Funcional dos anos de 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988, terão seu interstício reduzido para 1.736 (um mil, setecentos e trinta e seis) dias de efetivo exercício, para as ascensões funcionais relativas aos anos de 1989 a 1993, tendo em vista a redução no período da contagem do tempo previsto no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 10 - A contagem do interstício terá início na data do ingresso do membro do magistério na classe, em virtude:

- I - do enquadramento instituído pelo Capítulo IV da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, para os que permaneçam na classe A, em que tenham sido enquadrados;
- II - da aplicação da ascensão funcional prevista no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, considerada, em cada caso, a data em que produziu efeitos o respectivo ato;
- III - da nomeação, em face de aprovação em concurso público, observada, neste caso, a data do exercício.

§ 1º - Na apuração do primeiro interstício será computado o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso, na atividade do magistério.

§ 2º - Os membros do magistério incluídos no Quadro Suplementar terão seu tempo computado, para fins de Ascensão Funcional, a contar da data da publicação no Diário Oficial de seu enquadramento no Quadro Permanente.

§ 3º - Os remanescentes do cargo de Professor Leigo terão seu interstício computado a partir da data da validade de sua Ascensão Funcional para a categoria funcional de Professor.

Art. 11 - O interstício será apurado em dias de efetivo exercício na classe.

§ 1º - São considerados de efetivo exercício na classe, para efeito de interstício, os afastamentos por motivo de:

- I - férias;
- II - casamento ou luto, até 8 (oito) dias em cada caso;
- III - exercício em cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Administração, em atividade relacionada à área da Educação;
- IV - licença:
 - a) especial;
 - b) para repouso da gestante;
 - c) para tratamento de saúde;
 - d) por motivo de doença em pessoa da família, no limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante o interstício;
- V - acidente de serviço ou moléstia profissional;
- VI - doença de notificação compulsória;
- VII - estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, no limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante o interstício, e desde que autorizado, expressa e especificamente pelo Governador, sem perda de vencimento;
- VIII - prestação de prova ou exame em concurso público ou em curso regularmente instituído pela autoridade estadual competente;
- IX - convocação para o serviço militar ou outras atividades obrigatórias na forma da legislação federal;
- X - trânsito para ter exercício em nova sede;
- XI - candidatura a cargo eletivo; e
- XII - exercício de cargo eletivo.

§ 2º - Consideram-se, ainda, como de efetivo exercício, na forma deste artigo, outros afastamentos previstos no artigo 75 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, desde que autorizados pelo Governador, sem perda de vencimentos, ou previstos em disposição legal federal e no artigo 82 e incisos, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988.

Art. 12 - A contagem do interstício será suspensa na data do a

fastamento do membro do magistério, por motivo de:

- I - falta injustificada ao serviço;
- II - suspensão disciplinar ou preventiva;
- III - licença com perda de vencimento;
- IV - prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
- V - readaptação provisória em função não correlata com o magistério;
- VI - viagem ao exterior, sem ônus para o Estado, salvo em gozo de férias, licença especial ou para tratamento de saúde;
- VII - exercício em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, órgão de outro Poder do Estado, outros Estados, Municípios, Distrito Federal, Territórios, bem como em organismos internacionais.

§ 1º - Nos casos de afastamento previsto neste artigo, a contagem do interstício será retomada na data em que o membro do magistério reassumir o exercício do seu cargo, no ponto em que tiver sido suspensa, desde que inferior o afastamento a 730 (setecentos e trinta) dias.

§ 2º - Sempre que o membro do magistério atingir na classe, o total de 730 (setecentos e trinta) dias de afastamento, por qualquer dos motivos indicados neste artigo, isolada ou conjuntamente, interromperá o interstício, com o consequente abandono dos dias anteriores à ocorrência do fato.

§ 3º - Nos casos dos incisos II e IV deste artigo, o período de suspensão preventiva ou de prisão será computado como de efetivo exercício, se o membro do magistério vier a ser inocentado, no primeiro caso, ou inocentado ou absolvido, no segundo.

CAPÍTULO V

DO PROCESSAMENTO DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 13 - Dar-se-á a ascensão funcional uma vez por ano, sempre que existir vaga em qualquer classe intermediária, produzindo efeitos em 15 de junho, independente da data da expedição do respectivo ato.

§ 1º - Será concedida a ascensão funcional que cabia, de direito, ao membro do magistério que falecer ou se aposentar, antes da expedição do ato competente.

§ 2º - Em favor do Professor ou do Especialista de Educação a quem cabia o direito a ascensão funcional, será declarada a nulidade do ato que a houver concedido indevidamente a outro membro do magistério.

§ 3º - Na hipótese do § 2º, o membro do magistério, cujo ato de ascensão for anulado, não estará sujeito a restituir o que a maior houver recebido, desde que não tenha contribuído, de qualquer forma, para a preparação desse ato, assegurada, ao preterido, a diferença de vencimento, uma vez corrigido o erro.

Art. 14 - Cabe a Comissão de Valorização do Magistério processar, em todas as suas fases e etapas, a ascensão funcional de que trata este Decreto.

Art. 15 - Somente terão direito a concorrer à ascensão funcional, a ser aplicada no dia 15 de junho, os membros do magistério que tenham completado o interstício até 31 de janeiro do mesmo ano.

Art. 16 - A ascensão funcional por merecimento somente terá direito de concorrer o membro do magistério que reúna, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do máximo de pontos que lhe possam ser atribuídos em face do seu desempenho.

Parágrafo único - Não poderão concorrer por merecimento os que não tenham cumprido o interstício previsto no artigo 9º e seu § 2º e os que tiveram penas de repreensão e suspensão durante o respectivo interstício.

Art. 17 - Com vistas à ascensão funcional a ser aplicada em 15 de junho, deverão estar concluídos, até 15 de abril do mesmo ano, os seguintes levantamentos:

- I - das vagas ocorridas, até 31 de março, nas classes intermediárias das categorias funcionais de Professor e de Especialista de Educação;
- II - dos membros do magistério:
 - a) com interstício completado até 31 de janeiro;
 - b) que poderão concorrer à ascensão funcional por merecimento; e
 - d) que terão direito à ascensão funcional por antiguidade, considerada a existência da vaga.

§ 1º - A Comissão de Valorização do Magistério promoverá a publicação no Diário Oficial, até o dia 30 de abril, do resultado do levantamento previsto neste artigo, devendo constar dessa publicação, quanto aos membros do magistério com interstício cumprido, a classificação por:

- a) merecimento, com a indicação do total de pontos de cada um, feito o desempate, quando for o caso;
- b) antiguidade, com o total de dias de efetivo exercício na classe, de cada um, efetuado o desempate, se necessário.

§ 2º - Os funcionários que se sentirem prejudicados poderão recorrer ao Secretário de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, desde que demonstrem ter havido erro na computação dos dados que lhe digam respeito.

CAPÍTULO VI

DO MERECEMENTO

Art. 18 - O merecimento do membro do magistério, para efeito de ascensão funcional, será determinado por critérios objetivos, apurados na Ficha de Avaliação de Desempenho.

Art. 19 - Nos primeiros 5 (cinco) dias do mês de março, será preenchida, pela Equipe Técnico-Pedagógica da Escola em que seja lotado o membro do magistério, a respectiva Ficha de Avaliação de Desempenho que, após assinada pelo Diretor da mesma Escola, será visada pelo Agente de Educação.

§ 1º - No caso do Especialista de Educação, a Ficha de Avaliação de Desempenho será preenchida e assinada pelo chefe imediato e visa da pelo outro hierarquicamente superior.

§ 2º - A Equipe Técnico-Pedagógica ou o chefe imediato do membro do magistério dar-lhe-á vista da Ficha de Avaliação de Desempenho nos 5 (cinco) dias subseqüentes à sua expedição.

§ 3º - Nos 30 (trinta) dias seguintes à vista da Ficha de Avaliação de Desempenho, o membro do Magistério poderá apresentar recurso à Comissão de Valorização do Magistério, contra os pontos que lhe tenham sido atribuídos na mencionada Ficha, desde que demonstre ter havido erro na aplicação de disposição deste Decreto, relacionada com a matéria.

§ 4º - A Equipe Técnico-Pedagógica será constituída, em cada Escola, pelo respectivo Diretor e pelo Supervisor.

§ 5º - Na Escola em que não houver Equipe Técnico-Pedagógica, a

Ficha de Avaliação de Desempenho do membro do magistério será preenchida pelo Diretor da mesma e visada pelo Agente de Educação a que seja jurisdição.

§ 6º - Nos casos em que o membro do magistério se encontrar exercendo suas atividades, regularmente, fora da sala de aula, a respectiva Ficha de Avaliação de Desempenho será preenchida e expedida pelo chefe imediato.

§ 7º - O merecimento será adquirido na classe, aplicada a ascensão funcional, recomeçará a apuração do merecimento do membro do magistério na nova classe.

Art. 20 - O desempenho do membro do magistério será avaliado, pela Equipe Técnico-Pedagógica ou pelo chefe imediato, tendo por base os seguintes fatores:

- I - fidelidade e eficiência no exercício do cargo;
- II - atualização e aperfeiçoamento dos seus conhecimentos;
- III - atividades docentes e/ou técnico-administrativo-pedagógicas;
- IV - contribuição no campo da educação; e
- V - prestação de relevantes serviços, em quaisquer entidades, em prol do magistério.

§ 1º - A cada fator indicado neste artigo corresponderá uma variação de valores expressa em pontos, na Ficha de Avaliação de Desempenho, sendo determinada a classificação pelo número decrescente de pontos.

§ 2º - Em caso de empate o número de pontos, dar-se-á o desempate pelo tempo de efetivo exercício na classe, apurado em dias.

§ 3º - No caso de persistir o empate, terá preferência, para a ascensão funcional por merecimento, o membro do magistério:

- I - de maior tempo de efetivo exercício:
 - a) na categoria funcional;
 - b) no magistério;
 - c) no Estado;
 - d) no serviço público;
- II - casado;
- III - viúvo, desquitado ou divorciado, pelo número de dependentes;
- IV - mais idoso.

§ 4º - No preenchimento do fator "fidelidade e eficiência no exercício do cargo", da Ficha de Avaliação de Desempenho, de que trata o inciso I deste artigo, a Equipe Técnico-Pedagógica e o chefe imediato do membro do magistério levarão em conta, obrigatoriamente, a assiduidade e a pontualidade do membro do magistério, considerando, inclusive, seus afastamentos por motivos de licença para tratamento de saúde e de tratamento de pessoa da família.

§ 5º - Para efeito de desempate, na forma prevista no inciso I do § 3º, não será computado, como tempo de efetivo exercício, o período de afastamento, superior a 60 (sessenta) dias, por motivo de licença para tratamento de saúde ou de licença para tratamento em pessoa da família.

Art. 21 - O período de avaliação estender-se-á de 1º de março ao último dia de fevereiro do ano seguinte.

§ 1º - No caso de o membro do magistério haver lecionado, durante o período de avaliação, em mais de uma unidade escolar ou trabalho, no mesmo período, sob a chefia imediata de mais de um chefe, sua Ficha de Avaliação de Desempenho será expedida pela autoridade, sob cuja chefia esteve durante a maior parte do período.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, caso se torne impossível a expedição da Ficha de Avaliação de Desempenho, nas condições indicadas, serão repetidos os pontos da última ficha expedida.

§ 3º - Quando o professor cumprir sua carga horária, em um só cargo, em mais de uma escola, terá tantas Fichas de Avaliação de Desempenho quantas forem as escolas em que tiver lecionado, durante o período.

§ 4º - Quando ocorrer a hipótese do § 3º, o merecimento do professor será representado pela média aritmética das Fichas de Avaliação de Desempenho que lhe forem expedidas.

§ 5º - O membro do magistério que acumula cargos terá uma Ficha de Avaliação de Desempenho correspondente a cada cargo, ainda que exerça ambos os cargos na mesma unidade escolar ou trabalhe sob a mesma chefia.

§ 6º - O merecimento do membro do magistério será representado pela média aritmética dos pontos que lhe tenham sido atribuídos, em cada um dos fatores, separadamente, nas cinco últimas Fichas de Avaliação de Desempenho, durante o cumprimento do interstício.

§ 7º - No caso de o membro do magistério não contar, por qualquer motivo, com 05 (cinco) Fichas de Avaliação de Desempenho, a média aritmética de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os pontos das efetivamente expedidas.

§ 8º - Nos casos de afastamento, por período igual ou superior à metade do de avaliação, por qualquer dos motivos, isolada ou separadamente, indicados nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, X e XII do § 1º do artigo 11, não será expedida Ficha de Avaliação de Desempenho do membro do magistério, sendo repetidos os pontos da última expedida.

§ 9º - Ressalvado o exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, bem como de cargo ou de função de direção de entidade, na forma indicada no inciso III do § 1º do artigo 11, não será avaliado o funcionário que se encontrar afastado, na data da avaliação, do efetivo exercício das atividades específicas do seu cargo de magistério, com desvio de função ou cedido a qualquer órgão ou entidade não relacionada com a área de educação.

§ 10 - As disposições do § 9º não se aplicam aos casos de afastamentos expressamente autorizados pela Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988.

§ 11 - Quando ocorrer a hipótese de o membro do magistério não ser avaliado, por motivo de afastamento previsto no § 9º, o quantitativo de pontos que tiver obtido nas Fichas de Avaliação de Desempenho que lhe foram conferidas, durante o período do interstício, será dividido por 05 (cinco), para ser encontrada a média aritmética de que tratam os §§ 7º e 8º.

CAPÍTULO VII

DA ANTIGUIDADE

Art. 22 - A antiguidade do membro do magistério, para efeito de ascensão funcional, será determinada pelo quantitativo de dias de efetivo exercício na classe, observado o disposto no § 1º do artigo 11.

Art. 23 - Quando ocorrer empate no número de dias de efetivo exercício na classe, terá preferência, sucessivamente, para a ascensão funcional por antiguidade, o membro do magistério:

I - de maior tempo de efetivo exercício:

a) na categoria funcional;

b) no magistério;

c) no Estado;

d) no serviço público;

II - casado;

III - viúvo, desquitado ou divorciado, pelo número de dependentes;

IV - mais idoso.

Parágrafo único - Não será computado, como tempo de efetivo exercício, para efeito de desempate, na forma do inciso I deste artigo, o período de afastamento, conjunto ou separadamente, superior a 60 (sessenta) dias, por motivo de licença para tratamento de saúde e/ou de licença para tratamento em pessoa da família.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O membro do magistério, no exercício de mandato eletivo, só poderá ter ascensão funcional pelo critério de antiguidade.

Parágrafo único - No caso de exercício de mandato de vereador, em que haja compatibilidade de horários com o do cargo do magistério, o membro do magistério não estará impedido de obter ascensão funcional por merecimento.

Art. 25 - Quando o membro do magistério se encontrar afastado do exercício do seu cargo efetivo, na época da avaliação, por qualquer dos motivos indicados no artigo 12, não será avaliado.

Art. 26 - É da competência do Governador do Estado o ato de aplicação da ascensão funcional.

Art. 27 - Quando houver alteração no quantitativo de cargos, de qualquer das categorias funcionais do Grupo Magistério, após 31 de março, independente do motivo da modificação, só poderá ser considerada, para efeito deste Decreto, na ascensão funcional a ser aplicada no dia 15 de junho do ano seguinte.

Art. 28 - A ascensão funcional regulamentada pelo presente Decreto não se aplica aos membros do magistério regidos pela Lei nº 661, de 10 de julho de 1986.

Art. 29 - Não haverá ascensão funcional para a classe F, quer da categoria funcional de Professor, quer da de Especialista de Educação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Com vistas à primeira ascensão funcional a ser aplicada após a publicação deste Decreto, a Equipe Técnico-Pedagógica, de cada escola, ou o chefe imediato do membro do magistério expedirá a Ficha de Avaliação de Desempenho no período de 02 a 05 do mês subsequente, procedendo-se em seguida, na forma indicada nos §§ 1º e 2º do artigo 19.

§ 1º - Para efeito da aplicação da primeira ascensão funcional de que trata este artigo, a Comissão de Valorização do Magistério procederá na forma do disposto no artigo 17 e seus parágrafos, observados os prazos e as datas indicadas nesses dispositivos, podendo requisitar os dados necessários junto à Secretaria de Administração e Diretoria de Administração da Secretaria de Educação, nos casos em que os dados de pos-

se daquela Comissão forem insuficientes para o processamento da referida ascensão funcional.

§ 2º - No processamento da primeira ascensão funcional prevista neste artigo, serão observadas as disposições do § 2º do artigo 5º e do artigo 15, quanto à data limite para abertura de vagas a serem preenchidas e à do cumprimento do interstício, respectivamente.

Art. 31 - A Ficha de Avaliação de Desempenho será elaborada pela Comissão de Valorização do Magistério e aprovada pelo Secretário de Estado de Educação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria de Educação reproduzir, em quantidade adequada, a Ficha de Avaliação de Desempenho, a qual será distribuída pela Comissão de Valorização do Magistério.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de março de 1.989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Administração

VALTER PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 039/89

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 8º, do Decreto nº 4.881, de 20 de dezembro de 1988,

R E S O L V E:

art. 1º - A Tabela de Distribuição por Quotas da Unidade Orçamentária SEPLAN - Gabinete do Secretário, passa a vigorar de conformidade com os quadros anexos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de Março de 1989

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS
T O Q

ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 039 31/03/89

ALTERAÇÃO - 1901/002
EXERCÍCIO DE 1989
FOLHA - 1

ORGÃO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
UNIDADE - SEPLAN - GABINETE DO SECRETÁRIO

VALORES EM NCZ\$ 1,00
CÓDIGO - 1901

A P L I C A C A O	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	Q U O T A S				Q.R.O.
				QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	
1901.03092171.039	3120.00	00	800	176	200	224	200	-
TREINAMENTO E RECILOGEM DE RECURSOS	3131.00	00	1.000	220	250	280	250	-
HUMANOS DOS MUNICIPIOS	3132.00	00	2.500	550	625	700	625	-
	3000.00	-	4.300	946	1.075	1.204	1.075	-
	4130.00	00	1					1
1901.03090431.040	3120.00	00	500	110	125	140	125	-
TREINAMENTO E RECILOGEM DE RECURSOS	3131.00	00	1.000	220	250	280	250	-
HUMANOS DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	3000.00	-	1.500	330	375	420	375	-
1901.03090212.049	3111.00	00	175.366	43.842	61.378	70.146	-	-
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA	3113.00	00	9.600	2.400	3.360	3.840	-	-
SEPLAN	3120.00	00	62.000	15.500	20.667	23.833	7.000	-
	3121.00	00	1.000	220	250	280	250	-
	3132.00	00	112.479	27.725	37.870	42.884	37.870	-
	3133.00	00	1	-	-	-	-	1
	3231.00	00	1	-	-	-	-	1
	3233.00	00	334	83	117	134	-	-
	3300.00	-	360.781	89.430	123.575	140.774	123.575	2
	4110.00	00	1	-	-	-	-	1
	4120.00	00	52.660	13.165	18.230	20.865	18.230	-
	4130.00	00	1	-	-	-	-	1
	4132.00	00	1	-	-	-	-	1
	4000.00	-	52.662	13.166	18.231	20.866	18.231	3
1901.03090402.050	3120.00	00	1.000	220	250	280	250	-
ELABORACAO, APROPRIACAO E CONTROLE	3132.00	00	102.000	25.500	33.667	38.833	33.667	-
DA PROGRAMACAO E DO PLANEJAMENTO DO SETOR	3000.00	-	103.000	25.720	34.167	39.667	34.167	-
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
1901.03090403.050	3120.00	00	1.000	220	250	280	250	-
ELABORACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS	3132.00	00	1.000	220	250	280	250	-
	3000.00	-	1.000	220	250	280	250	-
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
1901.03090404.050	3120.00	00	2.000	560	625	700	750	-
OPERACAO TECNICA COM OS MUNICIPIOS	3131.00	00	300	60	75	84	75	-

	2132.00	00	5.800	1.100	1.250	1.400	1.250	-
	3000.00	-	5.300	1.625	1.075	2.324	2.075	-
	4132.00	00	1					1
801.03090432.054	3120.00	00	250	95	62	70	63	-
COORDENACAO E NORMATIZACAO NA AREA DE	3132.00	00	5.800	1.100	1.250	1.400	1.250	-
COORDENACAO E INFORMATICA	3000.00	-	5.250	1.155	1.312	1.470	1.313	-
	4120.00	00	2.000	440	500	560	500	-
ESPESSAS CORRENTES	3000.00	-	509.331	211.111	117.112	133.948	47.259	2
ESPESSAS DE CAPITAL	4000.00	-	54.997	1.056	51.247	1.357	1.248	7
TOTAL GERAL		-	554.328	212.209	168.359	135.245	48.506	5

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 930/89, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

ASSINADO EM 30 DE MARÇO DE 1989

OBJETO: Apoio financeiro visando atender despesas realizadas ou a realizar, com aquisição de um veículo tipo Kombi, para o transporte de alunos da zona rural.

VALOR: NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) Programa.....
5011.03080311.613 - Elemento de Despesa 4321.

PRAZO: Até 60(sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros.

a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

a) Eronias Cândido de Rezende
Prefeito Municipal de Rio Negro

a) Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Superintendência de Adm. Tributária.

ATO DECLARATÓRIO Nº 139, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3804/89, de 28 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 050, de 10.03.88, referente ao item 03 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.228.099-5, da empresa VIEIRA & CASTRO LTDA., estabelecida à Rua Mato Grosso, 1237, Centro, em DOURADOS-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 10 de março de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 929/89 CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

ASSINADO EM 30 DE MARÇO de 1989

OBJETO: Apoio financeiro visando atender despesas realizadas ou a realizar, com a recuperação de maquinários do Município.

VALOR: NCz\$-10.000,00 (dez mil cruzados novos) Programa.....
5011.03080311.613- Elemento de Despesa 0311.

PRAZO: Até 60(sessenta) dias após a liberação dos recursos financeiros.

a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

a) Eronias Cândido de Rezende
Prefeito Municipal de Rio Negro

a) Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO DECLARATÓRIO Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/14811/88, de 19 de dezembro de 1988;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 091, de 21/03/88, referente ao item 13 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.233.768-7, da empresa HOTEL BETEL LTDA., estabelecida à Av. das Palmas, S/N, Sonora, em PEDRO GOMES-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 21 de março de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 141, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3762/89, de 27 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 163, de 04/04/88, referente ao item 07 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.233.364-9, da empresa CAVOL & CIA. LTDA., estabelecida no Anel Rodov., km 8,8, Estaca 440, S/N, Zona Rural, em JARAGUARI-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 04 de abril de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 142, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3762/89, de 27 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 420, de 20/10/88, referente ao item 13 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.217.550-4, da empresa CAVOL & CAVOL LTDA., estabelecida à Rua Dom Aquino, 2401, Ap. 1003, Centro, em CAMPO GRANDE-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 20 de outubro de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 143, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3774/89, de 27 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 173, de 04/04/88, referente ao item 10 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.241.880-6, da empresa AUTO POSTO VÁRZEA ALEGRE LTDA., estabelecida à Rodovia BR 262, S/N, Km 397, Z. Rural, em TERENOS-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 04 de abril de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/1152/89, de 24 de janeiro de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 231, de 20/04/88, referente ao item 08 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.230.209-3, da empresa OVALDO DUARTE, estabelecida à Rua Fernando Corrêa da Costa, 765, Centro, em CAARAPÓ-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 20 de abril de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 145, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/1593/89, de 02 de fevereiro de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 337, de 25.07.88, referente ao item 89 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.240.308-6, da empresa ETELKA LAGEANO FERREIRA, estabelecida à Rua Mário Van den Bosch, S/N, Centro, em BELA VISTA-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 25 de julho de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 146, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/14948/88, de 21 de dezembro de 1988;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

DECLARA:

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 280, de 10.05.88, referente ao item 16 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.216.214-3, da empresa LAURINDO MONTEIRO TEIXEIRA-ME., estabelecida à Rua Francisco Serejo Neto, S/N, Qd-12, Lot. H, Centro, em TACURU-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 10 de maio de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 147, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3199/89, de 13 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

D E C L A R A :

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 365, de 05.09.88, referente ao item 94 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.214.855-8, da empresa JOSÉ MIGUEL DE ALENCAR, estabelecida à Rua Brigadeiro Machado, 165, Taquarussu, em CAMPO GRANDE-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 05 de setembro de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 148, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3763/89, de 27 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

D E C L A R A :

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 382, de 14.09.88, referente ao item 140 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.229.254-3, da empresa CLIMEF MS CLÍNICA DE MED. FÍSICA DE MS LTDA., estabelecida à Rua 07 de Setembro, 972, Centro, em CAMPO GRANDE-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 14 de setembro de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 149, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3764/89, de 27 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

D E C L A R A :

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 385, de 21.09.88, referente ao item 140 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.229.584-4, da empresa GRAU 10 MODAS E CONFECÇÕES LTDA-ME., estabelecida à Rua Jaime Costa, 263, Conjunto Buriti, em CAMPO GRANDE-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 21 de

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 150, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3760/89, de 27 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

D E C L A R A :

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 452, de 10.11.88, referente ao item 143 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.229.584-4, da empresa SICATIEL SOARES SILVA, estabelecida à Av. Bandeirantes, 1135, Taquarussu, em CAMPO GRANDE-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 10 de novembro de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 151, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/3574/89, de 21 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

D E C L A R A :

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 400, de 30.09.88, referente ao item 46 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.207.846-0, da empresa MANOEL BERTOLDO LIRA, estabelecida à Rua dos Guaranis, 546, Jardim Petrópolis, em CAMPO GRANDE-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 30 de setembro de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 152, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Suspende a eficácia de Ato Declaratório da empresa que especifica e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as informações do Serviço de Fiscalização constantes do Processo nº 03/2929/89, de 07 de março de 1989;
CONSIDERANDO não mais persistirem as condições que determinaram o cancelamento da Inscrição,

D E C L A R A :

I - Suspensa a eficácia do Ato Declaratório nº 411, de

20.10.88, referente ao item 80 do Anexo, que cancelou a Inscrição Estadual nº 28.246.908-7, da empresa SERVTRADE REPRES. COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA., estabelecida à Rua 14 de Julho, 1944, Cj. 102, Centro, em CAMPO GRANDE-MS., e declarou inidôneas todas as Notas Fiscais emitidas pelo referido estabelecimento.

II - Por decorrência do disposto no item precedente, ficam restaurados os direitos fiscais da empresa citada, desde 20 de outubro de 1988.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 153, DE 31 DE MARÇO DE 1989.

"Declara a inidoneidade de Documento Fiscal da empresa que especifica e das outras providências."

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 76, inciso VI, do Decreto-Lei nº 66, de 27 de abril de 1979;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 1º, inciso V, da Resolução/SEF nº 243, de 06 de julho de 1981;
CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 03/3572/89, de 21 de março de 1989,

DECLARA:

I- Inidônea, por ter sido extraviada, a Nota Fiscal de nº 10646, série B-1, pertencente à empresa COPAGRA - COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA SRL., estabelecida à Av. Campo Grande, 1150, em NAVIRAÍ-MS., inscrita no Cadastro Estadual de Contribuintes sob nº 28.066.327-7, nos termos do artigo 76, inciso VI, do Decreto-Lei nº 66, de 27.04.79; e artigo 1º, inciso V, da Resolução/SEF nº 243, de 06 de julho de 1981.

II- Que os contribuintes que tenham efetuado registro com base em documentos fiscais emitidos pela referida empresa, deverão observar, para efeito de recolhimento de ICM relativo a estorno de crédito ou solidariedade, o disposto no §4º, do artigo 47, do Decreto nº 2029, de 10 de março de 1983.

III- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de março de 1989.

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO: Nº 0011/89
PROCESSO: Nº 03/9252/88-SEF
RECURSO: "De Ofício" nº 0034/88
RECORRENTE: Órgão Julgador de 1ª Instância
RECORRIDO: Andralar Utilidades Domésticas Ltda
CCE nº 28.004.912-9 - Paranaíba-MS
AUTUANTES: Waldair Antonio de Oliveira e Hermes Duarte Lacerda
RELATORA: Cons. Eleanor Paula Corrêa de Oliveira

EMENTA: "ICM - Entrada de Mercadorias transferidas por estabelecimento do mesmo contribuinte, situado em outro Estado. - Inaplicabilidade, no caso, da regra do § 5º do artigo 45 do CTE. - Insubsistente exigência fiscal que glosa 25% do crédito fiscal. - Recurso improvido. - Decisão unânime, de acordo com o parecer da Fazenda Pública Estadual.

A limitação do crédito em 75%, na entrada de mercadorias transferidas por outro estabelecimento do mesmo contribuinte localizado em outro Estado, somente tem lugar quando a transferência acontece a preço de venda a não contribuinte, uniforme em to

do o país.

No caso, a transferência aconteceu a preço de venda a outro contribuinte, e as mercadorias não estão reguladas por preço uniforme. Inaplicável, pois, a regra do § 5º do art. 45 do Dec.-Lei nº

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Ofício nº 0034/88-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer, em negar provimento ao Recurso de Ofício, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS., 28 de março de 1989.

ANTÔNIO DE BARROS FILHO, Presidente

ELEANOR PAULA CORRÊA DE OLIVEIRA, Relatora

Tomaram também parte no julgamento, os Srs. Conselheiros José Antonio Felício, Laucídio de Castro Ribeiro (Suplente), Mauro Wasilewski e Valdomiro Pereira de Oliveira. Presente o Representante da P.G.E., Dr. Alberto Swards Lucchesi.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETARIO DE ESTADO:

Dia 27/03/89 - Processo nº 04/10.069/89
Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 005/89.
TOTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA - Item 01.....NCz\$ 6.533,65
Item 02.....NCz\$ 7.664,68
RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A - Item 03.....NCz\$ 3.182,85

Dia 28/03/89 - Processo nº 04/10.079/89
Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 008/89.
GRAFSCREEN EDITORA LTDA - Itens 01,06 e 12.....NCz\$ 680,00
GRÁFICA TROPICAL LTDA - Itens 08 e 10.....NCz\$ 635,00
GRÁFICA E PAPELARIA BRASÍLIA LTDA - Itens 02 e 05 e 11.....NCz\$ 2.200,00
GRÁFICA UNIVERSO LTDA - Itens 07,09 e 13.....NCz\$ 3.430,00
LIVRARIA E TIPOGRAFIA PROGRESSO LTDA - Item 14.....NCz\$ 330,00

Dia 28/03/89 - Processo nº 04/10.087/89
Homologo o resultado do Convite nº 081/89.
LIDERGRAF EDITORA LTDA - Itens 01,02,04 a 07,09 a 16,18 a 20.....NCz\$ 2.064,00
DEGRAU GRÁFICA E PROMOÇÕES LTDA - Item 03.....NCz\$ 84,00
ACÁCIA ARTES GRÁFICAS LTDA - Item 08.....NCz\$ 37,60
GRÁFICA PANTANAL LTDA - Item 17.....NCz\$ 400,00
Itens 21 e 22 - foram cancelados.

Dia 28/03/89 - Processo nº 04/10.092/89
Homologo o resultado do Convite nº 084/89.
HOSPLABOR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - Item 01.....NCz\$ 1.580,00
PRODOCTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Item 02.....NCz\$ 4.998,00

Dia 29/03/89 - Processo nº 04/10.097/89
Homologo o resultado do Convite nº 086/89.
LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Itens 01 e 02.....NCz\$ 741,90
SERVTRADE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Item 03.....NCz\$ 3.720,00
ALFREDO FOCKINK & CIA LTDA - Item 05.....NCz\$ 1.020,00
COMERCIAL ELÉTRICA CAMPO GRANDE LTDA - Item 06.....NCz\$ 9,60
Item 04 - não acudiram interessados com propostas classificadas.

Dia 29/03/89 - Processo nº 04/10.101/89
Homologo o resultado do Convite nº 087/89.
SERVTRADE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Itens 01 e 07.....NCz\$ 220,00

MUNDO MÁGICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Itens 02,04 a 06,08,10 e 11.....NCz\$ 1.940,00
Itens 03 e 09 - não acudiram interessados com proposta classificada.
Dia 29/03/89 - Processo nº 04/10.102/89
Homologo o resultado do Convite nº 088/89.
FAISA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Itens 01 e 02.....NCz\$ 516,00
FORJÃO PETRÓLEO E MAGAZIN LTDA - item 03.....NCz\$ 412,80

Dia 29/03/89 - Processo nº 04/10.052/89
Fica revogada a Tomada de Preços nº 006/89, por conveniência administrativa, em face da solicitação da Casa Militar, devidamente justificada à folha 24.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO.

Autorizo as despesas e a emissão de empenho

- Dia: 31.03.89 - Processo nº 04/0501/89

Favorecido: DICOREL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços

Valor: NCz\$ 584,18 - Amparo legal: inciso II do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

Secretaria de Segurança Pública

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI-MS

SSP/JARI/PUBLICAÇÃO

CAMPO GRANDE, 30 DE MARÇO DE 1989.

DECISÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 29 DE MARÇO DE 1989.

PROCESSO Nº 09/01/231.221/88

RECORRENTE: LUIZ GONZAGA PRATA BRAGA

RECORRIDO : JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES-MS

MUNICÍPIO : MARACAJU

RELATOR : CARLOS AFONSO MARCONDES MEDEIROS

REVISOR : JAIRO GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO Nº 09/01/245.355/89

RECORRENTE: JOÃO DUVILLIO MICHELETTI

RECORRIDO : JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES-MS

MUNICÍPIO : CAMPO GRANDE

RELATOR : ANADIR MENEZES DE LIMA

REVISOR : JAIRO GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO Nº 09/01/245.142/89

RECORRENTE: ANGÉLICA DA LUZ BARBOSA ALVARES

RECORRIDO : JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES - MS

MUNICÍPIO : CAMPO GRANDE

RELATOR : JAIRO GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA

REVISOR : ANADIR MENEZES DE LIMA

DADO PROVIMENTO AO RECURSO.

MIRIAM BENEZ MARTINS DE CASTRO

Assistente Administrativa

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89 AO CONVÊNIO Nº 08.88.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quarta do Convênio nº 08.88.P.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) RENATO TONELLI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89 AO CONVÊNIO Nº 45.86.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Deficientes Físicos de Mato Grosso do Sul.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quarta do Convênio nº 45.86.P.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) SADI EVARISTO ROSSE

Secretaria do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO SEMA/MS Nº 003/89, de 16 de março de 1989.

Altera tabela de dispositivo constante da Resolução SEMA/MS nº 001/89, de 26 de janeiro de 1989 e das outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 32, de 1º de janeiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a tabela constante do art. 33 da Resolução SEMA/MS nº 001/89, de 26 de janeiro de 1989, passando a vigorar com as seguintes especificações:

"Art. 33 -

Porte do empreendimento Capital Social	NÍVEL POLUIÇÃO	LICENÇA PRÉVIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	LICENÇA DE OPERAÇÃO
até 2.000	P	5	2	-
	M2	5	4	2
	M1	5	6	4
	A2	5	8	6
de 2.001 a 5.000	A1	5	10	8
	P	5	16	14
	M2	5	19	17
	M1	5	22	20
de 5.001 a 20.000	A2	5	25	23
	A1	5	28	26
	P	5	36	34
	M2	5	40	38
de 20.001 a 60.000	M1	5	44	42
	A2	5	48	46
	A1	5	52	50
	P	5	62	60
de 60.001 a 60.000	M2	5	67	65
	M1	5	72	70
	A2	5	77	75
	A1	5	82	80

OBS:

As atividades poluidoras compreendem em ordem decrescente, 05 (cinco) níveis de poluição: A1, A2, M1, M2 e P.

Nos casos de imposição de multa ou de averiguação de Capital Social, será equiparado o valor do Projeto.

acima de	92	94	96	98
60.000	102	104	106	108
	112	114	116	118
	122	124	126	128

CERTIFICADO DO ÍNDICE DE FUMAÇA - POR VEÍCULO	1
---	---

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de março de 1989.

NILSON DE BARROS

Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/89

PROCESSO Nº 15.000.148/89

PARTES : A Secretaria do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS

OBJETO : estabelecer um regime de mútua cooperação nas atividades de orientação, controle e divulgação de informações ambientais e turística, às pessoas que se dirigem ao Pantanal Mato-Grossense, a serem realizadas no Posto de Orientação Ambiental, localizado na BR 262, na altura do km 477, via de acesso no sentido Campo Grande/MS- Aquidauana/MS, lado direito.

PRAZO : o presente Convênio terá vigência de 5(cinco) anos, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assentimento das partes.

DATA DA

CELEBRAÇÃO : 20 de março de 1989

ASSINAM : Pelo ESTADO: Excelentíssimo Senhor Governador Dr. MARCELO MIRANDA SOARES.
Pela SEMA : Dr. NILSON DE BARROS
Pela PREFEITURA : Sr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/89

PROCESSO Nº 15.000.145/89

PARTES : A Secretaria do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Anastácio/MS.

OBJETO : estabelecer um regime de mútua cooperação nas atividades de orientação, controle e divulgação de informações ambientais e turística, às pessoas que se dirigem ao Pantanal Mato-Grossense, a serem realizadas no Posto de Orientação Ambiental, localizado na BR 262, na altura do km 477, via de acesso no sentido Campo Grande/MS- Anastácio/MS, lado direito.

PRAZO : o presente Convênio terá vigência de 5(cinco) anos, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assentimento das partes.

DATA DA

CELEBRAÇÃO : 20 de março de 1989

ASSINAM : Pelo ESTADO: Excelentíssimo Senhor Governador Dr. MARCELO MIRANDA SOARES.
Pela SEMA : Dr. NILSON DE BARROS
Pela PREFEITURA : Sr. ASSUNÇÃO SANTU CABRAL DE ARRUDA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/89

PROCESSO Nº 15.000.122/89

PARTES : A Secretaria do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, através da Empresa de Turismo de Mato Grosso do Sul.

OBJETO : regime de mútua cooperação na execução das atividades de orientação, controle e divulgação de informações turísticas sobre o Estado de Mato Grosso do Sul, com ênfase ao Pantanal Mato-Grossense, a serem realizadas no Posto de Orientação Ambiental, localizado na BR 262, na altura do km 477, via de acesso Campo Grande/MS-Anastácio/MS, lado direito.

PRAZO : o presente Convênio terá vigência por 3(três) anos, a partir de sua publicação.

DATA DA

CELEBRAÇÃO : 20 de março de 1989

ASSINAM : Pelo ESTADO: Excelentíssimo Senhor Governador Dr. MARCELO MIRANDA SOARES
Pela SEMA : Dr. NILSON DE BARROS
Pela SIC : Dr. WALDIR FRANCISCO GUERRA
Pela MS/TUR: Dr. ANTONIO DE BESSA COSTA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/89

PROCESSO Nº 15.000.140/89

PARTES : O Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria do Meio Ambiente e a Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana.

OBJETO : construção de um Posto Experimental de Aquidauana, visando a produção e o desenvolvimento de técnicas de cultivo de PEIXES, RÃS, CRUSTÁCEOS e outros organismos aquáticos, cujo projeto passa a denominar-se PEXA.

PRAZO : a vigência do presente Convênio é de 10(dez) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA

ASSINATURA: 07 de março de 1989

ASSINAM : pelo ESTADO - Dr. NILSON DE BARROS
pela FCERA - Dr. WALDIR MIRANDA DE BRITO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/89

PROCESSO Nº 15.000.150/89

PARTES : O Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria do Meio Ambiente e a Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda.

OBJETO : a execução dos serviços de ajardinamento e paisagismo da área correspondente ao entorno do Centro de Controle Ambiental "GOVERNADOR HARRY AMORIM COSTA", localizada no Parque dos Poderes, município de Campo Grande/MS

RESPONSABILIDADES: Do Estado - a) fornecer orientações relativas às espécies vegetais e a composição dos arranjos a serem utilizados nos serviços de ajardinamento e paisagismo do Centro; b) acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços mencionados no item anterior; c) fornecer a COTRIJUI, 20.000(vinte mil) alevins da espécie "pacu" (*Piractus mesopotamicus*) sendo 10.000(dez mil) no primeiro trimestre de 1990 e 10.000(dez mil) no primeiro trimestre de 1991; d) examinar os planos e procedimentos que serão executados para cumprimento deste Convênio;

Da Cotrijui - a) executar, direta ou indiretamente, os serviços de ajardinamento e paisagismo do Centro; b) designar, de comum acordo com o ESTADO, 1(um) técnico que ficará responsável pela fiel execução do presente Convênio; c) executar os serviços mencionados no item a desta cláusula no prazo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da data da celebração deste Convênio; d)

atender as orientações fornecidas pelo ESTADO nos serviços de ajardinamento e paisagismo; e) submeter ao ESTADO os planos e procedimentos a serem executados.

PRAZO : o presente Convênio passa a vigorar a contar de sua publicação e seu término ocorrerá quando forem efetivamente repassados todos os lotes de alevinos.

DATA DA : 06 de março de 1989

ASSINATURA:

ASSINAM : pelo ESTADO: Dr. NILSON DE BARROS
pela COTRIJUI: Dr. MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
AUTORIZO A DESPESA E A EMISSÃO DE EMPENHO

AMPARO LEGAL: DECRETO-LEI nº 2.300 de 21.11.86, Inciso II Art. 22

24.02.89	0152	EXTINTORES PASA LTDA	Aq. de Material de Incêndio	69,80
24.02.89	0153	MAURICIO TIBANA	Aquisição de Material Fotog.	124,00
24.02.89	0154	PROLIMPO-Indústria e Comércio de Produtos Químicos	Ltda Aq. de Material de Limpeza e Higiene	652,20
24.02.89	0157	MAURICIO TIBANA	Revelação de Filme	17,13
24.02.89	0156	GIRO-Comércio e Representações Ltda	Aq. de Material de Higiene e Limpeza	418,99
24.02.89	0155	JABUR-PNEUS S/A	Aq. de Acessório p/ Veículos	255,00
02.03.89	0161	JOSE BISPO DA SILVA	Suprimento de Fundos	50,00
02.03.89	0159	GRAFICA FENIX LTDA	Aq. de Impressos Tipográficos	866,00
02.03.89	0107	AGRO RURAL C. GRANDE LTDA	Aq. Mat. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	29,30
02.03.89	0162	ELIANE APARECIDA NEPOMUCENO	Sup. Fundos	1.000,00
02.03.89	0163	EXPRESSO QUEIROZ LTDA	Aq. de Passagem	21,04
06.04.89	0132	UBIRATAN-LEITE DE ARRUDA	Sup. Fundos	150,00
07.03.89	0167	YOUSSEF AMIM	Aquisição de Gêneros Alimentícios	225,50
07.03.89	0168	BETRIZ GODOY	Prestação de Serviços	138,00
07.03.89	0168	IAPAS	Recolhimento Obrigatório	13,80
07.03.89	0170	EDINA JARA	Prestação de Serviços	72,00
07.03.89	0170	IAPAS	Recolhimento Obrigatório	7,20
08.03.89	0169	CLAUDINEIA BASTOS	Prestação de Serviços	138,00
08.03.89	0169	IAPAS	Recolhimento Obrigatório	13,80
09.03.89	0116	EMBRADEP LTDA - Empresa Brasileira de Equipamentos Pedagógico	Ltda Aq. Mat. de Exp. e Art. p/ Div. Infantil	156,75
09.03.89	0116	COMERCIAL ESPORTIVA LTDA	Aq. Mat. Exp. e Artigos para Divertimento Infantil	214,95
09.03.89	0116	Hélio Zaparoli (Helinho Esportes Comércio e Representações Ltra)	Aq. Mat. Exp. e Art. D. Infantil	329,60
09.03.89	0116	MÁQUINA E MÓVEIS TEC MAC LTDA	Aq. de Mat. Exp.	13,90
09.03.89	0173	EQUITEIL S/A - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações	- Valor Estimativo	500,13
13.03.89	0178	BRESHIGLIOERI E CIA LTDA	Aq. de Mat. Esportivo	666,00
16.03.89	0189	CAFÉ RINÇÃO LTDA	Aq. de Gêneros Alimentícios	248,00
16.03.89	0188	DISGRAN-Sistema Reprográfico Ltda	Aq. de Material Reprográfico	318,10
16.03.89	0186	LIVROMAT-Livraria e Papelaria Ltda	Aq. Mat. de Expediente	98,17
16.03.89	0187	MAURÍCIO TIBANA	Aq. Mat. Fotográfico	21,80
16.03.89	0179	COMERCIAL ESPORTIVA LTDA	Aq. de Mat. Esportivo	105,00
17.03.89	0194	PAULO AFONSO FLORES FALCÃO	Sup. Fundos	60,00
20.03.89	0195	CONTA MEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Aq. de Material de Expediente	97,35
20.03.89	0190	LIVROMAT-Livraria e Papelaria Ltda	Aq. Mat. para Divertimentos Infantis	797,90
20.03.89	0193	GILSON DE OLIVEIRA COELHO E OUTROS	Prestação de Serviços	127,80
20.03.89	0193	IAPAS	Recolhimento Obrigatório	12,78
20.03.89	0192	JORGE FERREIRA FREITAS E OUTROS	Prest. Serviços	191,70
20.03.89	0192	IAPAS	Recolhimento Obrigatório	19,17
20.03.89	0191	ARCO IRIS TINTAS LTDA	Aq. de Artigos de Exp., Desenho e Ensino	702,70
29.03.89	0203	JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA	Aq. de Passes	182,40
29.03.89	0196	AGRO RURAL CAMPO GRANDE LTDA	Aq. de Artigos de Acord. e Embalagens	238,00
30.03.89	0206	ELIANE APARECIDA NEPOMUCENO	Sup. Fundos	500,00

Administração Indireta

DERSUL

Extrato de Termo Aditivo, nº 04/89-PJU, ao Contrato CEOS nº 28/88-PJU, celebrado em 28 de fevereiro de 1989.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL é a EMPRESA SANTA CRUZ - CONSTRUÇÕES

E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADUTAMENTO:

Ao contrato CEOS 28 /88-PJU, que tem por objeto a execução da obra de restauração da rodovia BR/060-BR/349 - Paraíso - Chapadão do Sul Km 14 ao km 34' numa extensão de 20,0 km (vinte quilômetros), adita-se o que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

NCz\$ 15.724,80 (quinze mil, setecentos e vinte quatro cruzados novos e oitenta centavos), passando o referido valor de NCz\$ 62.899,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove cruzados novos e vinte centavos), para 78.624,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte quatro cruzados novos).

RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CEOS nº 28/88, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 59 do Decreto nº 113/79, c/c o art. 55, inciso I, alínea "b" do Decreto-Lei Federal nº 2.300/86.

(GR.45954) ADV. LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Procurador Chefe

SANESUL

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/89

PROCESSO Nº 5183/89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Gerência de Licitações, à Rua Euclides da Cunha, nº 975 - Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 19 de abril de 1989, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações - GEL, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 30 de março de 1989.

Adv. José Gilson Rocha
Gerente de Licitações

Engº Carlos Augusto Melke
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/89

PROCESSO Nº 0249/89

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da

legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Tesouraria da Sanesul, à Rua Euclides da Cunha, nº 975 - Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 19 de abril de 1989, às 14:00 (catorze) horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações - GEL, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 30 de março de 1989.

Adv. José Gilson Rocha
Gerente de Licitações

Engº Carlos Augusto Melke
Diretor Presidente

ENERSUL

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

A EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL -, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação deliberou pela anulação da Tomada de Preços, objeto do Edital nº 001/DRH.S/89, publicado em 07 de março de 1989.

Campo Grande-MS, 31 de março de 1989

SINVAL MARTINS DE ARAÚJO
DIRETOR DE SUPRIMENTO E ADMINISTRAÇÃO

(GR.45888).

DOFI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/89
Processo Administrativo nº 07/02/0121/89
Data da Assinatura: 30.03.89.

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul e a Arqª Mônica Saab Mendes.

OBJETO: Projeto Executivo de Arquitetura da obra de Ampliação da EEPSC José Ferreira da Costa em Costa Rica - MS.

VALOR: NCz\$ 1.225,00.

PRAZO: 15 dias, a contar da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Diretoria Técnica.

ASSINAM: ÉOLO GENOVES FERRARI, pelo CONTRATANTE e MÔNICA SAAB MENDES, pela CONTRATADA.
(GR.45894).

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 02 DE MARÇO DE 1989.

FIRMA INDIVIDUAL:

1) JOSE ADOLFO DE MORAES-ME- 54100856637; 2) MARIA APARECIDA FERREIRA MOTA DA SILVA- 54100856645; 3) JOSE CARLOS GIROLETTI- 54100856653; 4) JOSE CHAGAS FERREIRA-ME- 54100856661; 5) SONIA MARTINS DE MATOS-ME-54100856670; 6) ADELSON DANIEL-ME- 54100856688; 7) FRANCISCO FERREIRA NETO-ME- 54100856696; 8) GERONIMO ALVES DA SILVA-ME- 54100856700; 9) NEURA CRAMOLISH CARPES-ME- 54100856718; 10) MARIA JOSE ALEXANDRE ALEIXO-ME- 54100856726; 11) FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MARQUES-ME-54100856734; 12) LEO MARQUES MARTINS-ME- 54100856742.

CONTRATO SOCIAL:

1) MADEIREIRA GONÇALVES LTDA- 54200363837; 2) BAR E RESTAURANTE KAO 210 LTDA-54200363845; 3) FREITAS & FERNANDES LTDA- 54200363853; 4) SABOR-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-54200363861; 5) R R SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME- 54200363870; 6) LANCHONETE, LAVAJATO E BORRACHARIA COOPHASUL LTDA- 54200363888; 7) AUTO POSTO KAO 210 LTDA- 54200363896; 8) FORMATTO- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA- 54200363900; 9) TALENTU'S PUBLICIDADE LTDA ME- 54200363918; 10) KESLY CONFECÇÕES LTDA-ME- 54200363926; 11) ABATEDOURO DE BOVINOS GARCIA LTDA-54200363934.

ANOTAÇÃO:

1) JOSE WALDENIR DA PAZ- 14431.

ALTERAÇÃO:

1) MARLY BAZAR LTDA-ME- 28563; 2) PADARIA E MERCEARIA BAURU LTDA-ME- 28564.

CANCELAMENTO:

1) MARIZA VICENTE FEITOSA-ME- 2616.

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 27 DE MARÇO DE 1989.

FIRMA INDIVIDUAL:

1) MARIA BELARMINA DE OLIVEIRA-ME- 54100859326; 2) APARECIDA FRANCO DA SILVA-ME- 54100859334; 3) MIGUEL IVAR CHAMORRO DE SOUZA - 54100858342; 4) A DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME - 54100859351; 5) NILSON DAS GRAÇAS MARIANO DUTRA-ME - 54100859369; 6) OSWALDO DOS SANTOS GONÇALVES - MS - 54100859377; 7) ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO-ME - 54100859385; 8) SELMA MERCIA DUARTE DE SOUZA-ME - 54100859393; 9) IZALINA DIAS SOUZA-ME - 54100859407; 10) MARIA BENEDITA DE ANDRADE-ME - 54100859415; 11) TEREZINHA MARIA LONDERO - 54100859423; 12) VERA LUCIA BAGAGI DE LUNA-ME - 54100859431; 13) JOSÉ OSNI DE MORAES-ME-54100859440.

CONTRATO SOCIAL:

1) DROGARIA FIRMO DE MATOS LTDA - 54200365856; 2) CLARP'S MODAS E BELEZA LTDA - 54200365864; 3) CARAIBA TRANSPORTES LTDA - ME -54200365872; 4) BATISTOTE & BATISTOTE LTDA - 54200365881; 5) COMÉRCIO DE CEREIAIS VERDES MARES LTDA - 54200365899; 6) ARACELIA OTTONI COIMBRA & CIA LTDA 54200365902; 7) TAPEÇARIA SAUEIA LTDA-ME-54200365911; 8) AGRÍCOLA BE-MASE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 54200365929; 9) SUPERMERCADO GRENZEL LTDA - 54200365937; 10) COR E SABOR COMÉRCIO DE FRUTAS E SUCOS LTDA - 54200365945; 11) IRMÃOS OBEID LTDA - 54200365953; 12) E.J. PEIREIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME - 54200365961; 13) TANNOS MATERIAL HIDRAULICA ELÉTRICA LTDA - 54200365970; 14) AUTO ELÉTRICA ESPERANÇA LTDA - 54200365988; 15) EXATA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - 54200365996; 16) IND. COM. DE CARVÃO VEGETAL XAVIER LTDA- 54200366003.

ANOTAÇÃO:

1) BARBARA DA CRUZ BERTO-ME-14534; 2) SILVIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA-ME 14535; 3) SILVANO MACEDO DA SILVA-ME - 14536; 4) H R CUNHA-ME -14537; 5) GHANEM ABDEL JAWAD SAFA - 14538; 14539.

ALTERAÇÃO:

1) BANCO DE SANGUE DE DOBRADOS LTDA - 28818; 2) FARMÁCIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 28819; 3) CIREAL COM. IND. E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLA LTDA-28833 4) LANCHONETE RAINETTE LTDA-MICROEMPRESA. - 28820; 5) ITAMACOL ITAQUIRAI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-28821; 6) GARCIA E TERRA LTDA-ME - 28822; 7) N P Q TURISMO LTDA - 28824; 8) CARPENIL DECORAÇÕES LTDA-ME - 28825; 9) MECANICA A M LTDA-ME - 28826; 10) CAMPOVET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME - 28827; 11) SCHAEFER, SCHAEFER & CIA LTDA - 28828; 12) SEMENTES GRIMM LTDA - 28829; 13) GRÁFICA UNIVERSO LTDA - 28830; 14) MP INCORPORAÇÕES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA- 28831; 15) APOIO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 28832.

ABERTURA DE FILIAL:

1) AGROPECUÁRIA SÃO JOAQUIM DO RIO BRILHANTE LTDA - 54900101215 e 54900101223; 3) SEMENTES GRIMM LTDA - 54900101231; 4) APOIO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 54900101240; 5) CIREAL COM IND E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLA LTDA - 54900101258.

DISTRATO:

1) TRIPÊ FOTOGRAFIA E PUBLICIDADE LTDA - 1369; 2) ISMAFER BOUTIQUE LTDA-ME - 1370; 3) AMÉRICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 1371; 4) ATACADÃO DE MOVEIS LTDA - 1372; 5) TRANSPORTADORA FERNANDES LTDA - 1373; 6) TRENTO & CIA LTDA - ME - 1374.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO:

1) MONTALBANO & MONTALBANO LTDA - 2919.

REGISTRO ESPECIAL DE ME:

1) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PIRÂMIDE LTDA - 27373; 2) MACEDO & SOARES LTDA - 27374; 3) ISA CALÇADOS LTDA - 27377; 4) VHEJA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 27379.

DESENQUADRAMENTO DE ME:

1) CORREIA DE ARAUJO & ARAUJO LTDA - 0191.

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 28 DE MARÇO DE 1989

FIRMA INDIVIDUAL:

1) JANOIR MANOEL BORGES - 54100859458; 2) ABNE MARINHO DA SILVA - ME - 54100859466; 3) AIDA FERNANDES LIMA-ME - 54100859474; 4) ALVARO DAVID SILVA-ME - 54100859482; 5) VALENTIM MENEGETTI FILHO- 54100859491; 6) LURDES PEREIRA MARTINS-ME - 54100859504; 7) MAURICIO PAPI-ME -54100859512; 8) HONETE RODRIGUES DA SILVA-ME - 54100859521; 9) DANIEL ROSA BARBOSA-ME - 54100859539; 10) J. ALVES NETO-ME - 54100859547; 11) MARIA LUCIA DA SILVA-AÇOUQUE-ME - 54100859555; 12) ADELINO SILVA DE LIMA - ME - 54100859563; 13) IVANICE CUNHA FERREIRA-ME - 54100859571; 14) J. A. DO ESPÍRITO SANTO- 54100859580; 15) IZAIAS LIRA GARCIA-ME-54100859598; 16) EVERSON RODRIGUES AQUINO-ME - 54100859601; 17) ROSILDA VITOR DA SILVA-ME - 54100859610; 18) MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA- 54100859628; 19) ALMO ANTONIO BACH- 54100859636; 20) MARIANA DE FRANÇA FARIAS- ME - 54100859644; 21) NEUZI LEONEL DE SOUZA- 54100859652; 22) FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA- 54100859661.

CONTRATO SOCIAL:

1) AGRO-MAQUINAS DEPINE LTDA-ME - 54200366011; 2) BATATINHA'S RESTAURANTE LTDA-ME - 54200366020; 3) ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL CIRCULANTE LTDA-ME - 54200366038; 4) TENÓRIO DE MELO & CIA. LTDA- 54200366046; 5) BAR E RESTAURANTE LÂMPIÃO DE GÁS LTDA- 54200366054; 6) COMÉRCIO DE ALIMENTOS ALMEIDA LTDA- 54200366062; 7) MONDINE & COSTA LTDA- 54200366071; 8) VALIM E PEREIRA LTDA- 54200366089; 9) SUPERMERCADO E ATACADÃO BRASIL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- 54200366097.

ANOTAÇÃO:

1) AURI EDSON MACHADO-ME - 14540; 2) GENTIL GURTLE-ME - 14542; 3) GRIMALDO P. DE OLIVEIRA- 14543; 4) REONILDO NICHELLE- 14544; 5) JOSÉ SATTLE-ME - 14545.

ALTERAÇÃO:

1) SULMAT ENGENHARIA LTDA- 28834; 2) MECÂNICA E AUTO PEÇAS BRASDISEL LTDA-ME - 28835; 3) PLANEL-PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- 28836; 4) GRÁFICA DOBRADOS LTDA- 28837; 5) J. O. TRANSPORTES LTDA - 28839; 6) MADEIREIRA MODELO LTDA-ME - 28840; 7) TRANSFANI TRANSPORTES

LTDA-ME - 28841; 8) COMERCIAL AYALA LTDA- 28842; 9) BAR E MERCEARIA CATARINENSE LTDA- 28843; 10) SILVA & VIEIRA LTDA- 28845; 11) MATOSUL CONCESSIONÁRIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- 28846; 12) PECUÁRIA NOVO HORIZONTE LTDA- 28847; 13) MÁQUINA DE ARROZ CIRIEMA LTDA- 28848.

SOCIEDADE POR AÇÕES:

1) SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A- 3713.

COOPERATIVA:

1) COOPERATIVA AGRÍCOLA-MISTA DE VARZEA ALEGRE LTDA-0305; 2) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPO GRANDE LTDA-CREDISUL - 0306.

ABERTURA DE FILIAL:

1) CONSTRIX AGRO PECUÁRIA LTDA- 54900101266; 2) MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A - 54900101224; 3) J. A. DO ESPÍRITO SANTO- 54900101282; 4) BAR E MERCEARIA CATARINENSE LTDA- 54900101291.

OUTROS DOCUMENTOS:

1) HANGAR - ARMAZÉNS GERAIS, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE MERCADORIAS LTDA- 2920; 2921.

REGISTRO ESPECIAL DE ME:

1) GRINALDO P. DE OLIVEIRA- 27403; 2) REONILDO NICHELLE- 27404; 3) SEBASTIANA JOSEFA DA SILVA - 27405.

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO Nº065 DE 31 DE MARÇO DE 1.989.

Altera o orçamento vigente do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no valor de Ncz\$80.000,00.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto Nº 3.959, de 19 de Janeiro de 1987:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o orçamento do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO pela inclusão de Ncz\$80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos) nas dotações abaixo discriminadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor(Ncz\$1,00)
4201.04150871.349	3111	40	2.000
	3120	40	15.000
	4110	40	3.000
4201.04150871.353	3111	40	28.000
	3120	40	2.000
	3132	40	10.000
	4110	40	10.000
	4250	40	10.000

Art. 2º. A alteração de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos provenientes de:

I- Anulação parcial de dotação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor(Ncz\$1,00)
4201.04150871.349	4120	40	5.000

II- Excesso de arrecadação proveniente de Receitas Patrimoniais no valor de Ncz\$75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzados novos) sendo: Ncz\$15.000,00 (Quinze mil cruzados novos) no Projeto da Fundação Banco do Brasil e Ncz\$60.000,00 (Sessenta mil cruzados novos) no Projeto de Reestruturação do IAGRO.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 31 de Março de 1989.

RODRIGO ALVARES MONTEIRO
Diretor Geral

EMPAER

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89

OBJETO: Aquisição de Teodolitos e Miras.

REALIZAÇÃO: 17.04.89, às 09:00 horas, no Auditório do Escritório Central da EMPAER, Parque dos Poderes, bloco-12, nesta Capital.

A Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER, empresa pública de direito privado, vinculada a Secretaria de Agricultura e Pecuária, torna público que estará realizando a Tomada de Preços nº 001/89, para aquisição de Teodolitos e Miras.

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no Registro Central de Fornecedores da Secretaria de Administração de Mato Grosso do Sul, na classe 6675 (Instrumento para desenho, topografia e cartografia).

Os interessados poderão obter o Edital completo no Escritório Central da EMPAER.

Campo Grande-MS, 31 de março de 1989

ALBERTO DU VALE DIAS
Comissão de Licitação

PRODASUL

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MS S/A - PRODASUL

BALANÇO PATRIMONIAL

LEVANTADO EM 31.12.88

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	31.12.87	31.12.88	PASSIVO CIRCULANTE	31.12.87	31.12.88
DISPONÍVEL			Fornecedores	4.717.822,17	44.372.764,93
Fundo Fixo	21.165,75	66.892,29	Aluguéis de Equip. a pagar	11.339.510,62	149.505.411,14
Bancos Conta Movimento	9.145.033,35	4.982.062,83	Caução para Licitação	11.500,00	10.000,00
Aplicações de Liquidez Imediata	-	14.594.956,36	Outras Contas a Pagar	61.918,56	3.614.593,76
TOTAL DO DISPONÍVEL	9.166.199,10	19.643.911,44	Obrigações Sociais e Fiscais	9.232.525,54	210.773.316,34
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	25.363.076,89	408.276.086,17
Estoque - Material de Consumo	697.225,15	17.539.025,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Duplicatas a Receber	9.000.130,12	171.184.319,93	Capital Autorizado	20.000.000,00	78.333.274,00
Adiantamentos a Funcionários	98.978,33	9.457.124,99	Capital e Subscriver	(5.556.000,00)	(5.556.000,00)
Créditos Diversos	216.732,61	1.009.751,39	Capital a Integralizar-Lotesul	(111.120,00)	(111.120,00)
Despesas Antecipadas	276.451,44	4.773.714,04			

TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	10.289.518,05	203.963.936,16	Reserva Corr. Capital Integral	58.335.275,48	593.014.056,76
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	19.455.717,15	223.607.847,74	Reserva p/ Aumento Capital	21.479.777,67	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Reserva de Subvenção p/ Invest.	1.720.312,00	-
Créditos Diversos	400.461,07	2.951.675,33	Reserva de Doação do Poder Público	1.806.830,18	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	400.461,07	2.951.675,33	(-) Prejuízos Acumulados	(46.212.566,63)	(262.821.744,86)
ATIVO PERMANENTE			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.462.508,70	402.860.465,90
INVESTIMENTOS					
Participações em Outras Empresas	-	350.890,05			
IMOBILIZADO					
BENS MÓVEIS					
Ar Condicionado	1.041.698,33	18.145.375,72			
Equipamentos de Microfilmagem	1.690.049,98	15.779.925,61			
Equipamentos p/ Processamento Dados	11.863.097,17	116.979.714,81			
Equip. Aux. p/ Processamento Dados	418.773,78	4.082.298,82			
Outros Equipamentos	163.959,19	3.197.888,84			
Veículos	2.071.174,76	27.192.772,55			
Móveis e Utensílios	7.914.947,19	83.594.420,88			
Máquinas de Escritório	2.354.060,83	21.697.832,52			
Aparelhos Telefônicos	1.824.569,80	18.003.523,04			
Divisorias	1.818.470,85	20.368.482,72			
Aparelhos de Projeção	50.203,33	459.891,45			
Outros Bens Móveis	97.265,31	2.858.775,76			
TOTAL DE BENS MÓVEIS	31.308.270,46	330.360.902,72			
BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIROS	539.876,32	4.945.578,43			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(5.516.556,78)	(97.553.070,31)			
BENS INTANGÍVEIS	21.365,50	322.321,64			
ATIVO DIFERIDO					
Despesas pré-operacionais	17.817.795,36	163.221.280,73			
Recursos a Amortizar	24.633.058,84	393.514.469,22			
Total do Ativo Diferido	42.450.854,20	556.735.749,95			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(11.834.402,33)	(210.585.343,48)			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	56.969.487,37	584.577.029,00			
TOTAL DO ATIVO	76.825.585,59	811.136.552,07	TOTAL DO PASSIVO	76.825.585,59	811.136.552,07

AUGUSTO CESAR PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

DORCIVAL BENJOINO DA SILVA
CONTADOR - CRC nº 968 - MS

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
DIR. ADM. FIN. REC. HUMANOS

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MS S/A - PRODASUL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.88

	CAPITAL REALIZADO	RESERVA CORR. CAP. REALIZADO	RESERVA P/ AUM. CAP. MS	PREJUÍZO ACUMULADO	RESERVA DE SUBVENÇÃO P/ INVEST.	RESERVA DOA- ÇÕES PODER PÚBLICO	RESERVA DE LUCRO	TOTAL
BALDO EM 31.12.87	14.332.880,00	58.335.275,48	21.479.777,67	(46.212.566,63)	1.720.312,00	1.806.830,18	-	51.462.508,70
AJUSTES DE ANOS ANTERIORES: RET. REF. DISP. EM DUPLICIDADE	-	-	-	114.485,55	-	-	-	114.485,55
RET. REF. OMISSÃO DE DESPESAS	-	-	-	(406,40)	-	-	-	(406,40)
ENTRADAS NO PERÍODO								
CORA. MONETÁRIA DE BALANÇO	-	593.014.055,28	-	(351.117.379,23)	-	-	-	241.896.676,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	109.387.202,00	109.387.202,00
AUMENTO DE CAPITAL: C/RESERVA CORR. CAP. REALIZADO	58.335.274,00	(58.335.274,00)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE PREJUÍZO: C/RESERVA P/AUM. CAP. MS	-	-	(21.479.777,67)	21.479.777,67	-	-	-	-
C/RESERVA DE SUB. P/ INV.	-	-	-	1.720.312,00	(1.720.312,00)	-	-	-
C/RESERVA DOAÇÕES P. PÚBLICO	-	-	-	1.806.830,18	-	(1.806.830,18)	-	-
C/RESERVA DE LUCRO	-	-	-	109.387.202,00	-	-	(109.387.202,00)	-
SALDOS EM 31.12.88	72.668.154,00	593.014.055,76	-	(262.821.744,86)	-	-	-	402.860.465,90

AUGUSTO CESAR PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
DIR. ADM. FIN. REC. HUMANOS

DORCIVAL BENJOINO DA SILVA
CONTADOR - CRC nº 968 - MS

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MS S/A - PRODASUL

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FIM DO EXERCÍCIO

RESULTADO OPERACIONAL	31.12.87	31.12.88
Receita Bruta de Serviços	102.591.539,89	816.149.124,96
Receita de Subvenção Econômica	13.778.023,06	20.000.000,00
Receitas Diversas	2.051,58	63.278,58
(-) Impostos Incidentes sobre Serviços	4.147,38	336.232,04
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	116.367.467,15	805.894.171,50
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesa c/ Pessoal e Encargos	62.603.601,30	488.225.705,08
Despesa c/ Material de Consumo	4.024.779,60	33.040.441,83
Despesa c/ Serviços de Terceiros e Encargos	44.685.031,44	374.541.400,55
Depreciação do Imobilizado	2.440.428,99	19.449.240,20
Despesa c/ Amortização	4.605.143,61	42.642.192,10
Despesa c/ Provisão de Férias		109.162.268,97
Despesa Corrente	136.418,50	1.573.001,92
(-) Recuperação de Despesa	(1.067.573,09)	(14.907.656,63)
Contribuição Social PASEP/FINAGIAL	1.112.913,11	13.392.238,01
Despesas Tributárias	94.161,53	273.502,07
Despesas Indefiníveis	67,41	418.371,46
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	118.674.972,40	1.017.810.905,56
LUCRO OU (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(2.307.505,25)	(181.916.734,06)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Recuperação de Despesa	961.444,70	4.798.092,00
Saldo Credor da Correção Monetária	1.522.812,83	286.505.844,06
Lucro ou (Prejuízo) não Operacional	2.484.257,53	291.303.936,06
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	216.752,28	109.387.202,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		
LUCRO OU (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	216.752,28	109.387.202,00

AUGUSTO CÉSAR PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTEDORIVAL BENJOINO DA SILVA
CONTADOR - CRC nº 968 - MS

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EXERCÍCIO FIM DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	31.12.87	31.12.88
ORIGEM DE RECURSOS:		
Lucro ou (Prejuízo) de Exercício	216.752,28	109.387.202,00
Reserva p/ Aumento de Capital-MS	850.000,00	
Reserva de Subvenção p/ Investimento	1.720.312,00	
Reserva de Doação do Poder Público	524.509,00	
Depreciação do Imobilizado	2.440.428,99	19.449.240,20
Amortização do Exercício	4.605.143,61	42.642.192,10
Resultado da Correção Monetária	(1.522.812,83)	(286.505.844,06)
Ajuste de Exercício Anterior	565.204,04	314.079,15
TOTAL DE ORIGENS DE RECURSOS	9.399.537,09	(114.913.130,61)
APLICAÇÕES DE RECURSO:		
Participação em Outras Empresas		276.465,40
Ativo Imobilizado	6.288.763,68	31.401.500,97
Ativo Diferido	8.986.173,03	49.618.567,45
Aumento do Real e Imagem Presa	218.944,50	7.151.214,26
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	15.493.881,29	88.176.748,08
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(6.092.344,20)	(178.760.878,69)

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	AUMENTO OU REDUÇÃO
Ativo Circulante	19.455.717,15	223.607.847,74	204.152.130,59
Passivo Circulante	25.363.076,89	408.276.086,17	382.913.009,28
Capital Circulante	(3.907.359,74)	(184.668.238,43)	(178.760.878,69)

AUGUSTO CÉSAR PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTEDORIVAL BENJOINO DA SILVA
CONTADOR - CRC nº 968 - MS

dade com os critérios estabelecidos pela Legislação Tributária.

d) PROVISÕES

PROVISÕES DE FÉRIAS: Foi constituída nos termos do art. 223 do Decreto nº 85.450, de 04 de dezembro de 1980, bem como parecer normativo CST nº 07/80, cujo valor total apropriado no período perfaz a quantia de R\$ 109.162.268,97 (cento e nove milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzados e noventa e sete centavos).

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: Foi apropriado o valor de R\$ 8.750.966,71 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis cruzados e setenta e um centavos), em conformidade com o disposto na Lei 6.789, de 15.12.88 e instrução normativa nº 198, de 29/12/88.

2 - AJUSTES EFETUADOS NO PERÍODO

Foram efetuados os seguintes ajustes em Conta de Prejuízos Acumulados.

a) R\$ 114.485,55 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados e cinquenta e cinco centavos), referente despesa contabilizada em duplicidade no exercício de 1987, sendo utilizada como contrapartida no ajuste a Conta Fornecedores (Passivo Circulante).

3 - ABSORÇÃO DE PREJUÍZO

O Prejuízo Acumulado Corrigido em 31.12.88 é de R\$ 372.208.946,86 (trezentos e setenta e dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis cruzados e oitenta e seis centavos), sendo absorvido com resultado do exercício de 1988, a importância de R\$ 109.387.202,00 (cento e nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois cruzados), com base no art. 189 da Lei 6.404/76. Com a absorção acima descrita, a situação do Prejuízo Acumulado, passou a ser a seguinte:

PREJUÍZO ACUMULADO	R\$ 372.208.946,86
(-) ABSORÇÃO NO PERÍODO	R\$ 109.387.202,00
PREJUÍZO AJUSTADO	R\$ 262.821.744,86

4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na forma do disposto no art. 167, da Lei 6.404/76, capitalização da reserva de correção do Capital Social no valor de R\$ 533.014.056,00 (quinhentos e noventa e três milhões, quatorze mil e cinquenta e seis cruzados). Com a presente alteração, o Capital Social autorizado que era de R\$ 78.335.274,00 (setenta e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro cruzados), passa a ser de R\$ 671.349.330,00 (seiscentos e setenta e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta cruzados), representado por R\$ 335.674.665 (trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas e quantidade igual de ações preferenciais ao portador, ambas no valor unitário de R\$ 1,00 (um cruzeiro).

AUGUSTO CÉSAR PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTEADIR FERREIRA DA SILVA
DIR. ADM. FIN. REC. HUMANOSDORIVAL BENJOINO DA SILVA
CONTADOR - CRC nº 968 - MS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com as disposições legais e estatutárias, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul S/A PRODASUL, examinaram o Balanço Geral do exercício findo em 31 de dezembro de 1988. Tendo sido apreciado, ainda, o Relatório da Diretoria e o parecer dos Auditores Independentes, e obtidos os esclarecimentos que se fizeram necessários, são de parecer que as Demonstrações Financeiras refletem, com propriedade, a situação patrimonial e financeira da empresa, bem como o resultado de suas operações, estando assim, em condições de serem submetidas à apreciação e consequente aprovação dos senhores Acionistas.

Em, 30 de março de 1989.

ANTÔNIO LUIZ CARILLE
MembroCELSO FLUM JUNIOR
MembroDORACY CUNHA RAMOS
Membro

AUDICON - Auditoria e Contabilidade Ltda.

CRC - RJ nº 009

"PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE"

Ilmos. Srs.

Diretores de PRODASUL

Examinamos o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras de "EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - PRODASUL", pertinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões reconhecidos de auditoria geralmente aceitos, incluindo provas nos registros contábeis, da documentação de base e outros procedimentos que julgamos necessários.

Em nossa opinião, referidas Demonstrações foram

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.88

1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) APRESENTAÇÃO DAS CONTAS: as Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas e respectivas alterações e adaptações introduzidas por Legislação posterior.

b) EFEITOS INFLACIONÁRIOS: Foram reconhecidos em 31.12.88, mediante correção Monetária das Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto Lei nº 2.341, de 29.06.87.

c) ATIVO PERMANENTE

- IMOBILIZADO: Está demonstrado pelo custo histórico, acrescido de Correção Monetária de balanço, obedecendo os critérios citados na linha A, sendo realizada a depreciação pelo método Linear, de conformidade com o art. 18 do Decreto Lei nº 2.341, de 29.06.87, aplicando-se as taxas normais aceitáveis pela Legislação Tributária.

- DIFERIDO: Está demonstrado pelo valor original acrescido da correção monetária de balanço. Os cálculos de amortizações foram efetuados obedecendo-se os limites mínimos (cinco) anos, a/ou prazo de utilização dos mesmos, de conformidade

corretamente levantadas e traduzem a posição financeira e patrimonial de "EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - PRODASUL", em 31 de dezembro de 1988, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, do período findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme ao exercício anterior.

Campo Grande, 28 de março de 1989

CICERO GOMES/COIMERA
Contador CRC-Ms nº 537
O C B nº 22.801
Org. Coop. Brasileiras nº 148
CIC nº 007.467.111-15

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/89

TOMADA DE PREÇOS

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público os interessados, que farão no dia 12/04/89, às 14:20 horas, licitação modalidade "Tomada de Preços", para aquisição de equipamentos Sistema Umatic, contendo 02 câmaras com os seguintes acessórios: 01 VT VO 6800, 06 Baterias, 01 Carregador, 02 Tripé com rodas, 02 Viewfinder, 02 LO-26, 01 Gerador de caracteres.

Os interessados, inscritos no cadastro geral dos fornecedores CRJF, para empresas do ramo, poderão obter o Edital completo e demais informes, a partir desta data, na sede da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sito à Rua 13 de Maio, nº 2.302 - Centro, onde também será feito o recebimento das propostas.

Campo Grande, 31 de março de 1989.

Manoel Vargas da Fonseca
MANOEL VARGAS DA FONSECA

Presidente da Junta Permanente de Licitação

Órgãos Federais

Ministério da Previdência e Assistência Social
INPS/ Instituto Nacional de Previdência Social

CONCORRÊNCIA Nº 02/89

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria INPS/RMSG 021, de 29.03.89, publicada no BSL 009 de 300389, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, na forma do Decreto-Lei nº 2.300/86 e demais normas emanadas dos poderes públicos competentes, em 02 (duas) Sessões, às 9:00 horas dos dias 08 e 09/05/89, na Avenida Calógeras, 2.227, sobreloja, o recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, respectivamente, relativa à Concorrência nº 002/89, destinada à construção de um prédio com 1.892,02 m² para instalação

do Centro de Reabilitação Profissional em Campo Grande-MS.

O Edital completo com as especificações técnicas do projeto, poderá ser obtido no endereço acima citado, no horário normal de expediente.

PRESIDENTE.

TOMADA-DE-PREÇOS Nº 05/89

A Comissão Especial de Licitação designada pela PT/INPS/RMSG-020, de 29.03.89, publicada no BSL 009 de 300389, da Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, na forma do Decreto-Lei 2.300/86 e demais normas emanadas dos poderes públicos competentes, a Tomada-de-Preços nº 05/89, para contratação dos serviços de elaboração de Projeto Executivo para a sede própria da Superintendência Regional. O recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços será nos dias 08.05.89 e 09.05.89, respectivamente, às 16:00 horas, na sobreloja do prédio localizado na Avenida Calógeras, 2.227.

O Edital completo, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado.

PRESIDENTE

Boletim de Pessoal

Governadoria do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.475, de 11 de janeiro de 1989, à página 16, na parte que nomeou ADRIANA GUEDES DE SA EARP, para exercer na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para que passe a constar com validade a contar de 01 de janeiro de 1989, tendo em vista o que consta do ofício nº 0566/89/DP/GAB/SS/MS.

Retificar o Decreto Governamental publicado no Diário Oficial nº 2520 de 17 de março de 1989, página 11, que designou LOIDE DO NASCIMENTO CUMIEIRO, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual de 1º Grau "Floriana Lopes", com sede no município de Dourados, de forma que onde constou: "... ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 042683-0-1", passe a constar: "... ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, Matrículas nº 042683-0-1/2". (Processo nº 13/02556/89 - 99515).

Retificar o Decreto Governamental publicado no Diário Oficial nº 2520, de 17 de março de 1989, página 11, que designou ANNA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Dire

tor-Adjunto da Escola Estadual de 1º Grau "Maria Rosa Antunes de Almeida Câmara", com sede no município de Dourados, de forma que as matrículas dos cargos ocupados pela servidora passem a constar como sendo: "... nºs 01787-6-1 e 38656-1-1", e não como constou. (Processo nº 13/03197/89 - 100329).

Retificar o Decreto Governamental de 13 de fevereiro de 1989, publicado no Diário Oficial nº 2497, de 14 de fevereiro de 1989, página 08, que dispensou VERA LUCIA FERREIRA PAULIQUEVIS, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis V-V, Matrículas nº 023474-5-1/2, da função de Diretor da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Antonio Pereira", com sede em Campo Grande, de forma que a dispensa passe a constar com validade a partir de 16 de dezembro de 1988, e não como constou. (Processo nº 13/01943/89 - 102679).

Retificar no Anexo do Decreto publicado no Diário Oficial nº 1.819, de 20 de maio de 1986, à página 08, na parte que admitiu DIVINA APARECIDA COCHI, para exercer na Agência Regional de Educação, de Nova Andradina - Secretaria de Educação, o cargo de Professor, Classe A, Nível V, 22 horas, com validade a contar de 17 de fevereiro de 1986, para que passe a constar com validade a contar de 03 de fevereiro de 1986, tendo em vista o que consta do processo nº 13/00024/89.

Revogar o Decreto de 14 de fevereiro de 1989, publicado em D.O. Nº 2.498, de 15.02.89, que designou LEIR REGENOLD MARTINS, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, matrícula nº 035980-7, para responder pela Diretoria de Fomento às Atividades de Recreação, da Secretaria do Desenvolvimento do Desporto e Lazer, durante o impedimento de seu titular CARLOS ALBERTO JORGE LEITE, Símbolo DAS-4, matrícula nº 046622-0, com validade a contar de 20.03.89.

Revogar o Decreto de 14 de fevereiro de 1989, publicado em D.O. Nº 2.498, de 15.02.89, que designou TEMÍSTOCLES SANTOS, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, matrícula nº 022666-1-1, para responder pela Diretoria de Administração, da Secretaria do Desenvolvimento do Desporto e Lazer, durante o impedimento de seu titular FELIX NAZÁRIO PORTELA, Símbolo DAS-4, matrícula nº 036841-5-3, com validade a contar de 20.03.89.

Tornar sem efeito o Decreto de 22 de dezembro de 1988, publicado no Diário Oficial nº 2.462, de 23 de dezembro de 1988, à página 52, na parte que incluiu o servidor EDEMILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 005.774-6 1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, referência 25, no Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei nº 661, de 10 de julho de 1986, tendo em vista o que consta do processo nº 09/01/279.462/87, por ter sido publicado erroneamente.

Exonerar, a pedido, THIAGO FRANCO CANÇADO, do cargo de Secretário de Estado de Administração, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar, a pedido, JOSÉ EDSON CABRAL do cargo em comissão de Superintendente de Administração Geral, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 011.611-4, da Secretaria de Estado de Administração.

Exonerar, a pedido, JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO do cargo em comissão de Procurador Geral do Estado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 046-397-3.

Exonerar, a pedido, MAURO WASILEWSKI do cargo em comissão de Secretário-Adjunto da Secretaria de Administração, matrícula nº 017-822-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar, a pedido, EXPEDITO JOSÉ FRANÇA PINHEIRO do cargo em comissão de Assistente V, símbolo CA1-5, matrícula nº 050.483-1, do

Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a partir do dia 20 de março de 1989.

Exonerar, a pedido, ANA LUZIA DE ALMEIDA BATISTA MARTINS, ABRÃO, matrícula nº 048918-2 3, do cargo de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 1º de abril de 1989.

Exonerar, a pedido, JAIME DOUGLAS BELLINTANI do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-4, matrícula 029855-7 3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 09 de março de 1989.

Dispensar, a pedido, CEZAR RODRIGUES DA SILVA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, Matrículas 004018-5-1, do Quadro Permanente, da função de Diretor da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mal. Castelo Branco", com sede no município de Água Clara, com validade a partir de 01 de fevereiro de 1989, e cancelar, a partir da mesma data, a gratificação que lhe fora concedida através de ato publicado no Diário Oficial nº 2329, de 10 de junho de 1988, página 23, pelo exercício da referida função, correspondente ao percentual de 33 % de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988. (Processo nº 13/27586/88 - 95294).

Dispensar, a pedido, MARIA DAS DORES QUEIROZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 031992-9-1, da função de Diretor, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Juracy Alves Cardoso", com sede no município de Naviraí, com validade a partir de 01 de março de 1989, e cancelar, a partir da mesma data, a gratificação que lhe fora concedida através do ato publicado no Diário Oficial nº 2334, de 17 de junho de 1988, página 18, pelo exercício da referida função, correspondente ao percentual de 34 % de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988. (Processo nº 13/03754/89 - 102639).

Dispensar, a pedido, IRIA NELSI KRAJEVSKI, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível V, Matrícula nº 009790-0-1, da função de Diretor da Escola Estadual de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "04 de Abril", com sede no município de Sete Quedas, com validade a partir de 13 de março de 1989, e cancelar, a partir da mesma data, a gratificação que lhe fora concedida através de ato publicado no Diário Oficial nº 2329, de 10 de junho de 1988, página 33, pelo exercício da referida função, correspondente ao percentual de 33% de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988. (Processo nº 13/3997/89 - 102776).

Dispensar, a pedido, OSVALDIR DE FIGUEIREDO BEDA, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis III-III, Matrícula nº 019879-0-1/2, do Quadro Permanente, da função de Diretor da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Candido Mariano", com sede no município de Aquidauana, com validade a partir de 02 de fevereiro de 1989, e cancelar, a partir da mesma data, a gratificação que lhe fora concedida através de ato publicado no Diário Oficial nº 2301, de 29 de abril de 1988, página 09, pelo exercício da referida função, correspondente ao percentual de 36% de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988. (Processo nº 13/1975/89 - 99906).

Nomear JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear JOSÉ EDSON CABRAL para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto da Secretaria de Administração, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear MAURO WASTLEWSKI para exercer o cargo em comissão de Auditor Geral do Estado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear JOSÉ GONÇALES DE OLIVEIRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JAIME DOUGLAS BEL LINTANI, com validade a contar de 20 de março de 1989.

Nomear HILTON ROÇA PALMEIRA para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assistente V, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de EXPEDITO JOSÉ PINHEIRO, com validade a contar de 20 de março de 1989.

Nomear JURIVALDO PARRÉ JUNIOR para exercer na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o cargo em Comissão de Assistente III, Símbolo CAI-3, com validade a contar de 12 de abril de 1989.

Incluir no Anexo do Decreto nº 3.961, de 20 de janeiro de 1987, na parte que constitui o Quadro Provisório do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no Grupo Apoio Administrativo, Categoria Funcional Assistente de Administração, Classe A, Referência 114, o servidor EDEMILSON FERREIRA DA SILVA, tendo em vista o que consta do processo nº 09/01/279.462/87.

Colocar a servidora THANIA REGINA ESTEVÃO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, matrícula nº 022.948-21, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Fazenda à disposição da Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul - PRODASUL, sem ônus para a origem.

Designar AFONSO JOSÉ DA SILVA, ocupante dos cargos de Especialista de Educação e Professor, Classes C-A, Níveis II-V, Matrículas nº 00423-5-1 e 032000-5-1, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Austrião Capilé Castro", com sede no município de Nova Andradina, com validade a partir de 01 de março de 1989, em vaga decorrente da dispensa de Luiz Carlos Sampaio, e fixar em 34% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "D". (Processo nº 13/03632/89 - 102508).

Designar IRANI DE OLIVEIRA FERRO SILVA, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível I, Matrícula nº 029781-0-1, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Joaquim Gonçalves Lido", com sede no município de Ivinhema, que se encontra vaga, e fixar em 32% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo E. (Processo nº 13/04355/89 - 103478).

Designar MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DO COUTO, ocupante dos cargos de Professor, Classes C-A, Níveis 1-I, Matrícula 015237-4-1/2, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Angelina Jaime Tebet", com sede no município de Ivinhema, que se encontra vaga, e fixar em 33% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "D". (Processo nº 13/04358/89 - 103471).

Designar TEREZINHA DE SOUZA GARCIA, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 013015-0-1, do Quadro Permanente

te, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Luiz Soares de Andrade", com sede no município de Nova Andradina, com validade a partir de 01 de março de 1989, em vaga decorrente da dispensa de Afonso José da Silva, e fixar em 33% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "D". (Processo nº 13/3630/89 - 100928).

Designar ALBINO PAULO RUOSO, ocupante do cargo de Professor Aposentado, Classe B, Nível V, Matrícula nº 000658-0-1, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de Pré-Escolar, 19 e 29 Graus "13 de Maio", com sede no município de Sete Quedas, com validade a partir de 16 de novembro de 1988, em vaga decorrente da aposentadoria do próprio servidor, e fixar em 35% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "C". (Processo nº 13/26349/88 - 94421).

Designar JAIRO DE LIMA ALVES, ocupante dos cargos de Professor, Classes C-C, Níveis III-III, Matrículas nºs 010483-3-1/2, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Castelo Branco", com sede no município de Mundo Novo, que se encontra vaga, e fixar em 33% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função em razão da unidade escolar ser classificada como tipo D. (Processo nº 13/03072/89 - 100257).

Designar JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 011707-2-1, do Quadro Provisório, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Izabel Mesquita", com sede no município de Fátima do Sul, que se encontra vaga, e fixar em 33% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "D". (Processo nº 13/3875/89 - 272403).

Designar MANOEL TAVARES, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, Matrículas nºs 014097-0-1/2, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de Pré-Escolar e 19 Grau "Afonso Francisco Xavier Trannin", com sede no distrito de Arapuã, município de Três Lagoas, que se encontra vaga, e fixar em 31% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo F. (Processo nº 13/01240/89 - 98439).

Designar JERONIMO RICARDO DE MELO FALCÃO, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, Matrículas nº 043070-7-1/2, do Quadro Provisório, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 19 Grau "Felipe Orro", com sede no município de Aquidauana, com validade a partir de 17 de março de 1989, em vaga prevista no Decreto nº 5022, de 16 de março de 1989, e fixar em 34% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "D". (Processo nº 13/4441/89 - 103018).

Designar CLEUZA CAMPOS MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe C, Nível II, Matrícula 4466-0, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Juracy Alves Cardoso", com sede no município de Naviraí, com validade a partir de 01 de março de 1989, em va-

ga decorrente da dispensa de Maria das Dores Queiroz de Souza, e fixar em 34% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo D. (Processo nº 13/03751/89 - 102648).

Designar a servidora MARIA NETA DE JESUS, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 36, matrícula nº 039.800-4, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder, interinamente pela Agência Regional de Saúde de Coxim, símbolo DAS-5, no período de 10 a 30 de março de 1989, em virtude do afastamento para gozo de férias do servidor RONAN GARÇA DA SILVEIRA.

Designar o servidor MAURO ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, matrícula nº 017.801-2 1, Código 4735, para responder pela Coordenadoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Estado de Administração, nos impedimentos legais e eventuais do titular, com validade a contar de 22 de março de 1989.

Designar YVONI MEDEIROS DE MORAES, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis V-V, Matrículas nº 24178-4-1/2, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Luis Soares de Andrade", com sede no município de Nova Andradina, com validade a partir de 16 de fevereiro de 1989, em vaga decorrente da dispensa de José Roberto Pereira, e fixar em 34% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "D". (Processo nº 13/3641/89 - 100926).

Designar ROSEMARY GUARINI DA SILVA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis III-III, Matrículas nº 21305-5-1/2, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mal. Castelo Branco", com sede no município de Água Clara, com validade a partir de 01 de fevereiro de 1989, em vaga decorrente da dispensa de Cezar Rodrigues da Silva, e fixar em 33% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "E". (Processo nº 13/27586/88 / 95294).

Designar JOSÉ BERNARDINO BRUNO, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis V-V, Matrículas nº 011467-7-1/2, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santos Dumont", com sede no município de Costa Rica, que se encontra vaga, e fixar em 33% o percentual de que trata o artigo 92, da Lei Complementar nº 35 de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "D". (Processo nº 13/01198/89 - 272005).

Designar LUIZA BERTASSI LOZANO, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível V, Matrícula nº 013731-6-1, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 1º Grau "Profª Catarina de Abreu", com sede no município de Sidrolândia, com validade a partir de 20 de fevereiro de 1989, em vaga decorrente da dispensa de Sonia Maria Dal Paz Leite, e fixar em 35% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35 de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "C". (Processo nº 13/03422/89 - 100705).

Designar CELIA JORGE MOREIRA AZAMBUJA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, Matrículas nº 042524-9-1, do Quadro Provisório, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antonio Vicente Azambuja", com sede no Distrito de

Itahum, município de Dourados, com validade a partir de 01 de fevereiro de 1989, em vaga decorrente da dispensa de Sarah Maria Kummer. De Ávila, e fixar em 33% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "E". (Processo nº 13/02232/89 - 99296).

Designar MARINA OSHIRO BORDON, ocupante do cargo de Professor, Classe E, Nível V, Matrícula nº 037051-7-1, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cândido Mariano", com sede no município de Aquidauana, com validade no período de 03 de janeiro a 16 de fevereiro de 1989, em substituição a Osvaldir Figueiredo Beda, que usufruirá férias nesse período, e fixar em 36% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de março de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "B". (Processo nº 13/4440/89 - 103020).

Designar MARIA LUIZA BRITES GONÇALVES, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-B, Níveis V-V, Matrículas nº 016382-1-1/2, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cândido Mariano", com sede no município de Aquidauana, com validade a partir de 20 de fevereiro de 1989, em vaga decorrente da dispensa de Osvaldir Figueiredo Beda, e fixar em 36% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "B". (Processo nº 13/4439/89 - 103022).

Designar CILCIA FERREIRA COELHO, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 043323-3-1, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Serafin Ribeiro", com sede no município de Jaraguari, que se encontra vaga e fixar em 32% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35 de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "E". (Processo nº 13/2421/89 - 99378).

Designar MARIA SOCORRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe A, Nível II, Matrícula nº 033711-0-1, do Quadro Provisório, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Scila Médici", com sede no município de Dourados, com validade a partir de 13 de fevereiro de 1989, em vaga prevista no Decreto nº 4979, de 01 de fevereiro de 1989, e fixar em 32% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo E. (Processo nº 13/04249/89 - 101069).

Designar IZALETE ESTER VALLE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível V, Matrícula nº 010307-1-1, do Quadro Permanente, para exercer a função de Diretor-Adjunto na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cândido Mariano", com sede no município de Aquidauana, com validade a partir de 20 de fevereiro de 1989, que se encontra vaga, e fixar em 35% o percentual de que trata o artigo 92 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, para efeito do cálculo da gratificação que lhe é devida pelo exercício da referida função, em razão da unidade escolar ser classificada como tipo "B". (Processo nº 13/4438/89 - 103021).

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989,

R E S O L V E:

Designar, ODETH RODRIGUES ROSA, Escrivão de Polícia, classe C, referência 42, matrícula 037318-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Divisão de Administração da Academia Estadual de Segurança Pública, símbolo DAS-5, durante o impedimento do Titular no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 1989.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 60, parágrafo único da Lei Complementar nº 5, de 23 de setembro de 1981, com a redação dada pelos artigos 19, 2º e 3º, inciso I da Lei Complementar nº 33, de 10 de dezembro de 1987,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º Tenente PM, o Sub Ten PM JOÃO BARBOSA CHAGAS, a contar da data de sua transferência para a Reserva Remunerada.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Constituição Estadual, c/c o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei nº 61, de 07 de maio de 1980,

R E S O L V E:

Promover, por Antiquidade, em Ressarcimento de Preterição, ao Posto de Capitão-PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o 1º Ten PM GERONCIO CARLOS DA SILVA, a contar de 05 de setembro de 1984.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, EDUARDO MACHADO ROCHA, Juiz de Direito da Comarca de Iguatemi, para o cargo de Juiz de Direito de Segunda Entrância - 2ª Vara da Comarca de Coxim.

Casa Civil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor DARY COUTINHO ROCHA, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, pertencente ao Quadro Provisório do Estado/MS, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado/MS, para prestar esclarecimento de sua ausência do serviço desde 15.02.89.

O seu não comparecimento neste Núcleo de Pessoal/CC, no prazo de 03 (três) dias, a contar da última publicação deste Edital, implicará na dispensa por motivos disciplinares, de acordo com o inciso V, artigo 234, combinado com o artigo 238, inciso VI e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80.

Campo Grande-MS, 17 de março de 1989.

Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado para Assuntos
da Casa Civil

Casa Militar

PORTARIA - CM DE 30 DE MARÇO DE 1989

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25 do decreto nº 2.223 de 23 de setembro de 1983 e,

Considerando a necessidade de regularização da situação funcional dos policiais militares;

R E S O L V E

Revogar a Portaria que designou para compor o Corpo de Segurança Velada, o 1º Sgt PM JOSÉ CARLOS OLIVEIRA, a contar de 14 Fev 89.

Revogar a Portaria que designou para compor o Corpo de Segurança Velada, o 3º Sgt PM BENTO WILSON MIRANDA, a contar de 13 Fev 89.

Revogar a Portaria que designou para compor o Corpo de Segurança Velada, o 1º Sgt PM GILBERTO BENTO ROQUEIRA, a contar de 02 Mar 89.

Revogar a Portaria que designou para compor o Corpo de Segurança Ostensiva, o Sd PM DINIZ RANOS, a contar de 30 Nov 88.

Designar para compor o Corpo de Segurança Velada, o 2º Ten PM RR ALFREDO JONÉ FERNANDES, a partir de 22 Mar 89.

Designar para compor o Corpo de Segurança Velada, o 3º Sgt PM ENOQUE DE ARAÚJO FERREIRA, a partir de 21 Fev 89.

Designar para compor o Corpo de Segurança Ostensiva, o Sd PM HENRIQUE MOREIRA HOLLAND, a partir de 01 Fev 89.

Revogar a Portaria que designou para compor o Corpo de Segurança Ostensiva, o Sd PM JUVENIL CARDOSO, a contar de 01 Fev 89.

Secretaria de Fazenda

PORTARIA/SAT, DE 30 DE MARÇO DE 1989.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, por força de delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º da Resolução/SEF nº 550, de 16.03.87, na redação dada pela Resolução/SEF nº 615, de 23.08.88, para integrarem a Equipe do Programa Especial de Fiscalização "Caiuá", no Posto Fiscal Rio Brilhante, área da 1ª DRF, em Campo Grande, os Agentes Tributários Estaduais ALMIR MOREIRA DAI, ref. A-30, matrícula nº 000.980-6; ELIAS ZUANAZZI, ref. A-29, matrícula nº 032.537-6; RICARDO DE WERK, ref. A-29, matrícula nº 032.855-3; UNILSON PEREIRA DE MENDONÇA, ref. A-28, matrícula nº 033.065-5, a partir de 31 de março de 1989.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 31 de março de 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ELCIO OLIVEIRA BASTOS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, matrícula nº. 006200-6-1, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer na Diretoria de Administração da Secretaria de Administração, a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Suprimento e Patrimônio, Símbolo DAI-2, em vaga decorrente da dispensa de WALMIR FERREIRA CRUZ, com validade a contar de 16 de março de 1989.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 29 DE MARÇO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Remover o servidor EMILIO OGAYA JORKE, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, matrícula 006.899-3, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Saúde Rio Brilhante, para o Centro de Saúde Vila Juty, a contar da data de publicação.

Lotar GUARACI BORGES FREIRE, na Agência Regional de Saúde de Aquidauana, a contar de 07 de março de 1989, em decorrência de seu enquadramento no Grupo Serviços de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe C, Referência 337, matrícula nº 008.670-3, conforme Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.512 de 07 de março de 1989.

Lotar ERIKO MISHIYAMA MARTI, na Agência Regional de Saúde de Aquidauana, a contar de 07 de março de 1989, em decorrência de seu enquadramento no Grupo Serviços de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe B, Referência 333, matrícula nº 123.715-2, conforme Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.512 de 07 de março de 1989.

Lotar LUIZ CARLOS OLIVEIRA, na Agência Regional de Saúde de Dourados, a contar de 07 de março de 1989, em decorrência de seu enquadramento no Grupo Serviços de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe B, Referência 333, matrícula nº 013.586-0, conforme Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.512 de 07 de março de 1989.

Lotar JOSÉ MENDES MARCHESI, na Agência Regional de Saúde de Três Lagoas, a contar de 07 de março de 1989, em decorrência de seu enquadramento no Grupo Serviços de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe B, Referência 333, matrícula nº 011.809-5, conforme Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.512 de 07 de março de 1989.

Lotar RENATO PALERMO, na Agência Regional de Saúde de Três Lagoas, a contar de 07 de março de 1989, em decorrência de seu enquadramento no Grupo Serviços de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe B, Referência 333, matrícula nº 020.742-0, conforme Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.512 de 07 de março de 1989.

Lotar JOSÉ ROGÉRIO BORGES, na Agência Regional de Saúde de Nova Andradina, a contar de 07 de março de 1989, em decorrência de seu enquadramento no Grupo Serviços de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe B, Referência 333, matrícula nº 011.925-3, conforme Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.512 de 07 de março de 1989.

Lotar JAMES MACHADO TERRAZAS, na Agência Regional de Saúde de Jardim, a contar de 07 de março de 1989, em decorrência de seu enquadramento no Grupo Serviços de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe B, Referência 333, matrícula nº 010.500-7, conforme Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.512 de 07 de março de 1989.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 31 DE MARÇO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, TEREZINHA BASTIANA TRELHA FALCÃO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25,

Matrícula nº 022811-7-1, da função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-7, na Escola Alternativa, com sede no município de Campo Grande, a partir de 15 de março de 1989, para a qual foi designada através de Resolução publicada no Diário Oficial nº 1433, de 11 de novembro de 1988, página 28. (Processo nº 13/04684/89 - 101078).

Dispensar, a pedido, ZULMIRA CANALE PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, Matrícula nº 024457-0-1, da função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-8, na Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebuã", com sede no município de Miranda, a partir de 08 de março de 1989, para a qual foi designada através de Resolução publicada no Diário Oficial nº 1987, de 20 de janeiro de 1987. (Processo nº 13/4899/89 - 101572).

Designar AMÉLIA GONÇALVES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, Matrícula 035117-2-1, do Quadro Provisório, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-9, na Escola Estadual de 1º Grau "Miguel Couto", com sede no município de Campo Grande, com validade a partir de 09 de janeiro de 1989, em vaga decorrente da dispensa de Leufá Martins Fernandes. (Processo nº 13/04676/89 - 103025).

Designar MARIA CARVALHO SOUZA DA CUNHA, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível I, cedida pelo Estado de Mato Grosso ao Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços, até 31 de dezembro de 1989, no Centro de Estudos Supletivos, sediado no município de Dourados. (Processo nº 13/3160/89 - 100320).

RESOLUÇÃO/SE DE 31 DE MARÇO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo § 5º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 4393, de 14 de dezembro de 1987,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, os servidores relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria de Educação, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 1989, com fundamento no artigo 5º do Decreto nº 4393, de 14 de dezembro de 1987. (Processo nº 13/01484/89 - 98653).

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CL/REF.	CH
VALDEMIR CONTIERO	023126-6-1	Prof.	A - V	22
VALDEMIR CONTIERO	038897-7-1	Prof.	A - V	22
MARIA ELIZABETH VISSECHI COELHO	015711-2-1	Prof.	B - III	22
MARIA ELIZABETH VISSECHI COELHO	015711-2-1	Prof.	C - III	22

Colocar à disposição da Secretaria de Justiça os servidores relacionados no Anexo I lotados na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao disposto no Convênio nº 28.89.P, celebrado com aquela Secretaria para ter exercício na Casa do Menor Infrator, com fundamento no inciso I do artigo 5º do Decreto nº 4393, de 14 de dezembro de 1987. (Processo nº 13/01859/89 - 98978).

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CL/REF.	CH
Guaraciaba Daróz de Arruda	008672-0-1	Prof.	D - V	22
Guaraciaba Daróz de Arruda	008672-0-2	Prof.	B - V	22

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor HERON MASCARENHAS BITTENCOURT, Professor, Classe A, Nível V, matrícula nº 009035-2 1, do Quadro Provisório (Lei nº 661), lotado na Agência Regional de Educação de Campo Grande, prestando serviço, por tempo indeterminado na Coordenadoria Geral de Educação desta Pasta, para prestar esclarecimento quanto a sua ausência ao serviço desde 01 de dezembro de 1988.

O seu não comparecimento nesta Diretoria de Administração/SE, no prazo de 03 (três) dias a contar da última publicação deste Edital, implicará na dispensa por motivos disciplinares de acordo com o artigo 234, inciso V, combinado com o artigo 238, inciso VI e § 1º, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Campo Grande, 30 de março de 1989.

OSVALDO NUNES DOS ANJOS
Diretor de Administração/SE

DIVISÃO DE PESSOAL/DA/SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA, Técnica em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, Matrícula nº 002683-2 1, do Quadro Provisório (Lei nº 661), lotada na Divisão de Pessoal/DA/SE, para prestar esclarecimento de sua ausência no serviço tendo em vista que o seu ato de cessão para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, teve sua vigência expirada, em 31/12/88.

O seu não comparecimento nesta Divisão de Pessoal/DA/SE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste Edital, implicará na dispensa por motivos disciplinares de acordo com o artigo 234, inciso V combinado com o artigo 238, inciso VI e § 1º, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de Janeiro de 1980.

Campo Grande, 29 de Março de 1989.

NILZA F. DA FONSECA
Chefe da Divisão de Pessoal/DA/SE

Secretaria de Agricultura e Pecuária

RESOLUÇÃO SECAP/MS, DE 22 DE MARÇO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em exercício, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I do Artigo 1º, do Decreto 687, de 24 de setembro de 1980 e com fundamento no artigo 126 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980;

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) meses de licença para repouso, no período de 13.03.89 a 10.07.89, à gestante IRINEIA FERNANDES NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Artífice Copa e Cozinha, Classe A, Referência 06, matrícula nº 026183-1; C.I.D. Gestante; licença concedida pela Junta Médica do PREVISUL, composta por: Dr. Flávio Cesar Gasal Bertoni - CRM 403; Dr. Arary B. Canavarros - CRM 101; Dr. Yassuko U. Purisco - CRM 211 (Processo nº 06/00255/89).

Secretaria do Trabalho

RESOLUÇÃO/STB/89 DE 31 DE MARÇO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a ANGELO MARCOS VIEIRA DE ARRUDA, Secretário-Adjunto, Símbolo DAS-1, para Ordenar Despesas e movimentar contas da Secretaria do Trabalho, com validade a contar de 31 de março de 1989.

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO / PGE / DE 30 DE MARÇO DE 1.989.

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XV do artigo 7º, da Lei Complementar nº 31, de 04 de dezembro de 1987,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente no decênio aquisitivo de 01 de julho de 1.978 a 30 de julho de 1.988, a NEUSA MIRANDA E SILVA, matrícula nº 018795-0, ocupante do cargo de Procurador do Estado, símbolo PRO-103, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no art. 58 da Lei Complementar nº 31, de 04 de dezembro de 1.987, combinado com o artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1.983. (Processo nº 11/143/89).

Procuradoria Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/89 DE 22 DE MARÇO DE 1.989

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVIII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES, 5º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., entrância especial, símbolo MP-24, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativamente ao exercício de 1987/1988, a partir de 13 de março de 1.989, nos termos do artigo 141 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982 (processo nº 10/209/PGJ/89).

Conceder ao dr. WILLIAM MÁRCIO TÓFFOLI, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Corumbá-MS., segunda entrância, símbolo MP-23, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativamente ao exercício de 1987/1988, a partir de 27 de março de 1989, nos termos do artigo 141 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982 (processo nº 10/179/PGJ/89).

Conceder ao Dr. ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA, Promotor de Justiça da Comarca de Bonito-MS., primeira entrância, símbolo MP-22, 20 (vinte) dias de férias compensatórias relativamente aos meses forenses de dezembro/86 e dezembro/88, a partir de 03 de abril de 1.989, nos termos do Provimento nº 001/PGJ/88 (processo nº 10/144/89).

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL/28 de março de 1989.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL/PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, para fins de aposentadoria, do servidor LAUZIMAR DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Classificador, classe A.1, ref.FTC-CL, do IAGRO/MS, de acordo com o art.01, § 3º, da Lei 355, de 28 de outubro de 1982, combinado com o art.01, § 3º, do Decreto-Lei 1837, de 28 de outubro de 1982, o período de 1893 (hum mil, oitocentos e noventa e três) dias, prestados à I tamarati S/A (MS), Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) Abatedouro de Bovinos Interlagos Ltda. (MS) e Frigotel- Prigorífico Três Lagoas Ltda. (MS). Proc.04/100.519/89.

Aplicar pena de Repreensão à servidora LUZIA, TIMOTEO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A Referência 107, lotada na Agência de Bandeirante-MS, conforme o disposto no artigo 234, da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980.

(Proc.04/112.579/88)

Credenciar sem vínculo empregatício IZABEL DE PAULA ALVES, para exercer a função de Correspondente do PREVISUL, em Campo MS, a contar de 01 de abril de 1989.

DERSUL

PORTARIA DERSUL/89 DE 27 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº 2321 de 23 de novembro de 1983:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Sindicância, para apurar irregularidades na demissão de CLAUDIONOR FERNANDES TEIXEIRA, Mecânico Especializado, referência 116, lotado na Administração Central, e designar: NELSON SEIGUEM SHIRADO, Advogado, referência 132; Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo FCS-5, CÍCERO MARTINS DE VARGAS, Advogado, referência 127 e MÁRIO ELIZANDRO TROUY, Economista, referência 130, Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo FCS-6, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com prazo até o dia 10/04/89, para apresentarem conclusão da Sindicância.

DIOSUL

PORTARIA DIOSUL DE 21 DE MARÇO DE 1989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL - DIOSUL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar o servidor JOELMYR ROBSON GUILHEN, para exercer no Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL, a Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, símbolo FCI-3, a partir de 1º de março de 1989, em vaga criada pelo Decreto 4937, de 30 de Dezembro de 1989, constante do Anexo I, e publicado no D.O. 2468 (Suplemento) de 31.12.88.

Designar a servidora MARISTÉCIA PORTELA DE LIMA, para exercer no Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL, a Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, símbolo FCI-3, a partir de 1º de março de 1989, em vaga criada pelo Dec. 4937, de 30 de Dezembro

bro de 1989, constante do Anexo I, e publicado no D.O. 2468 (Suplemento) 31.12.88.

DSP

PORTARIA DSP/89 de 29 de março de 1989

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria DSP/88, de 26 de fevereiro/88, publicada no Diário Oficial nº 2264, de 04 de março de 1988, página 41, que designou WALDEMAR CHACHA DUARTE, Secretário III, Símbolo FCA-5, como Presidente da Junta Permanente de Licitação do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 29 de março de 1989.

Designar JAIR FERREIRA DE CARVALHO, Oficial de Segurança, Classe C, Referência 118, para Presidir a Sindicância Administrativa, incumbida de apurar, em toda sua extensão os fatos narrados no Processo 08/5479/89 de 22 de março de 1989.

A presente Sindicância terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório conclusivo.

Designar WILSON MARQUES DOS SANTOS, Diretor de Estabelecimento Penal, Símbolo FCS-6, em substituição a PEDRO CARRILHO DE ARANTES, como Membro Titular do Conselho de Classificação e Tratamento deste Departamento, criado pelo artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 3.531, de 03 de abril de 1986, e JUSSIMA RA BARBOSA BACHA, Diretora Substituta do Centro de Observação Criminológica, Símbolo FCS-6, em substituição a suplente ROSIRES MENDES RIBEIRO FERREIRA, com validade a contar de 22 de março de 1989.

Designar FERNANDO ALVES CORRÊA, Secretário II, Símbolo FCA-2, WALDEMAR PINTO COSTA, Técnico de Contabilidade, Classe B, Referência 117 e ADONES PINHEIRO SALAMENF, Assistente VI, Símbolo FCA-6, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Junta Permanente de Licitação do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 29 de março de 1989.

Aplicar ao servidor JOSÉ DE FÁTIMA APARECIDO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 115, lotado no Estabelecimento Penal de Dourados-EPD, a pena de 20 (vinte) dias de SUSPENSÃO, convertendo a suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento por dia, obrigando o servidor a permanecer em serviço, conforme preceitua o Artigo 116, inciso II, e Artigo 119 § 3º, do decreto 1434, de 28 de dezembro de 1981, com validade a contar de 27 de março de 1989, conforme decisão exarada no Processo nº 08/6915/88.

JUCEMS

PORTARIA/JUCEMS

DE 31 DE MARÇO DE 1989

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO ALVES BITTENCOURT, Advogado, Classe B, referência 127, para assinar documentos de competência da Secretaria-Geral da JUCEMS, bem como, documentos de ordem bancária, juntamente com o Presidente, Sr. Mário Soares, perante o Banco do Brasil S.A., Banco Bamerindus do Brasil S.A. e Banco de Crédito Nacional S.A., no período de 05 a 20.04.89, em decorrência de licença para tratamento de saúde, do Secretário-Geral, Dr. Joaquim Rodrigues de Paula.

TERRASUL

PORTARIA SEAF/TERRASUL DE 30 DE MARÇO DE 1989.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TER

RAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, TEREZINHA PASSOS PEGORARI, da função de Servente, referência 103-A, do Quadro de Pessoal do departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, a partir de 01 de Março de 1.989.

PORTARIA SEAF/TERRASUL DE 22 DE MARÇO DE 1.989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 1.194, de 11 de agosto de 1.981,

R E S O L V E:

Nomear ASTÚRIO DOS SANTOS OZÓRIO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FCS-6, no Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, a partir de 20.03.89

Nomear MARCO ANTONIO FREITAS NANTES, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo FCS-6, no Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, a partir de 22.03.89.

Parte II

Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DIRETORIA GERAL LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO

Proposições apresentadas pelos Senhores Deputados em Plenário.

PROJETOS DE LEI

DEPUTADA MARILÚ GUIMARÃES

Declara de Utilidade Pública a Associação Sulmatogrossense dos Profissionais de Dança.

Artigo 1º

Fica declarada de utilidade pública a Associação Sulmatogrossense de Dança, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na capital do Estado.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO PEDRO PAULO

Declara de Utilidade Pública a Guarda Mirim de Naviraí, com sede em Naviraí-MS, à Rua Dona Ulina de Marco Castro, s/nº.

Artigo 1º

Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 23 de 13 de novembro de 1979, a Guarda Mirim de Naviraí, instituição filantrópica de educação, sem fins lucrativos, sediada em Naviraí-MS.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO ARY RIGO

Declara de Utilidade Pública a "Sociedade Amigos de Tacurú", com sede no município de Tacurú-MS.

Artigo 1º

Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos de Tacurú, com sede no município de Tacurú-MS.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO ARY RIGO

Declara de Utilidade Pública a "Casa de Oração Mensageiros de São João", com sede em Campo Grande-MS.

Artigo 1º

Fica declarada de Utilidade Pública a "Casa de Oração Mensageiros de São João", com sede em Campo Grande-MS.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REQUERIMENTO

DEPUTADO AKIRA OTSUBO

Requeiro à Mesa, ouvido o colendo Plenário, nos termos que dispõe o Regimento Interno, que seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Secretário do Trabalho, Dr. Ezacheu Cipriano Nascimento, com cópia ao Sr. Delegado Regional do Trabalho, Dr. Eugênio Aquilino Cunha Ratier, solicitando uma rigorosa fiscalização nos processos de de missões procedidas na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, onde não estão sendo obedecidos os direitos trabalhistas dos funcionários demitidos.

RESOLUÇÃO Nº 01/89

Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Nelson Trad.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Plenário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao Deputado Nelson Trad, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de Março de 1.989.

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES proferidas na 11.^a Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de março de 1989.

PRESIDENTE: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 PROCURADOR-CHEFE: Dr. FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
 SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, JOÃO LEITE SCHIMIDT e o Procurador-Chefe Dr. FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 104/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06521/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de junho de 1988
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Amambai
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, ao Presidente da Câmara, Odorico Silveira dos Santos, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

DECISÃO SIMPLES Nº 105/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06535/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de junho de 1988
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Maracaju
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 01 (uma) UFERMS, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, ao Prefeito Municipal, Jair do Couto, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolher a multa aos Cofres Municipais, sob pena de inscrição em dívida ativa não tributária.

DECISÃO SIMPLES Nº 106/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06116/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 SUPRIDO/ÓRGÃO - Rosemary Batista Paniago de Miranda - Casa Civil
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 0630, 0631 e 0632 de 10.06.88, no valor de Cz\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados), e pela quitação do servidor suprido.

DECISÃO SIMPLES Nº 107/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06119/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 SUPRIDO/ÓRGÃO - Edilson Adoifo Senzack - Casa Civil
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 0815 e 0816, de 25.07.88, no valor de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), e pela quitação do servidor suprido, advertindo-o de que tais irregularidades não mais ocorram, sob pena de rejeição das contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 108/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06328/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 SUPRIDO/ÓRGÃO - Lúcia Magalhães Ferreira - Casa Civil
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 0792, 0793 e 0794 de 18.07.88, no valor de Cz\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzados), e pela quitação do servidor suprido, advertindo-o de que tais irregularidades não mais ocorram, sob pena de rejeição das contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 109/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06665/88

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria
 INTERESSADO - Lenir Souza Schimid
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 25 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 110/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06649/88

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria
 INTERESSADO - Assima Abdo
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 48 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 111/89

PROCESSO TC/MS Nº - 06648/88

ASSUNTO - Registro de Aposentadoria
 INTERESSADO - Antônio Mário Felipe dos Santos
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pelo registro da aposentadoria, vez que o ato de fls. 23 e os cálculos dos proventos estão corretos.

DECISÃO SIMPLES Nº 112/89

PROCESSO TC/MS Nº - 07373/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

SUPRIDO/ÓRGÃO - Tânea Luzia Alves - Secretária de Saúde

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente as Notas de Empenho nºs 1643, 1644 e 1645, de 26.09.88, no valor de Cz\$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil cruzados), à época, ficando o Órgão supridor autorizado a promover a quitação ao agente suprido.

DECISÃO SIMPLES Nº 113/89

PROCESSO TC/MS Nº - 07189/88

ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

SUPRIDO/ÓRGÃO - Paulo César Ortiz - Secretaria de Saúde

RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aprovar a prestação de contas referente a Nota de Empenho nº 1172, de 27.07.88, no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), à época, ficando o Órgão supridor autorizado a promover a quitação ao agente suprido, recomendando-se a fiel observância da legislação que rege a matéria, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 114/89

PROCESSO TC/MS Nº - 2453/86

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: julho a novembro de 1985

INTERESSADO - Câmara Municipal de Nova Andradina

RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu determinar o arquivamento do processo.

DECISÃO SIMPLES Nº 115/89

PROCESSO TC/MS Nº - 07489/88

ASSUNTO - Entrega fora do prazo do balancete do mês de agosto de 1988

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel D'Oeste

RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHIMIDT

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu isentar o Prefeito Municipal da multa prevista no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal.

Cumpridas as exigências de praxe, apensar o processo ao do balancete do mês a que se refere, de acordo com o § 6º do artigo 103 do mesmo dispositivo legal.

DECISÃO SIMPLES Nº 116/89

PROCESSO TC/MS Nº - 5658/88

ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: janeiro a junho de 1988

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Miranda

RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHIMIDT

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do § 5º do artigo 33 da Lei Complementar nº 01/79, comunicar o resultado do julgamento ao ex-Prefeito Municipal de Miranda, bem como ao atual, recomendando a este, ênfase no cumprimento das normas e leis que regem a

administração pública.

PARECER Nº 035/89

PROCESSOS TC/MS-Nºs - 01590/87 01798/87 02075/87 02913/87 03862/87
04578/87 05702/87 06481/87 06983/87 07482/87
00275/88 00919/88 01810/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Coxim

RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1987, da Prefeitura Municipal de Coxim.

PARECER Nº 036/89

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01310/87 01631/87 02132/87 02643/87 03958/87
05838/87 05715/87 06412/87 06816/87 00061/88
00566/88 00845/88 02168/88

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1987

INTERESSADO - Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHIMIDT

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela emissão de PARECER CONTRÁRIO a aprovação dos balancetes de janeiro a dezembro e do balanço geral de 1987, da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

ACÓRDÃO Nº 026/89

PROCESSO TC/MS Nº - 05800/88

ASSUNTO - Prestação de Contas do Convênio nº 117/86

INTERESSADO - Secretaria de Educação e Município de Caarapó

RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar a prestação de contas do Convênio nº 117/86, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Educação e o Município de Caarapó, com a interveniência da Secretaria de Obras Públicas, no valor de Cz\$ 2.235.813,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e treze cruzados).

Secretaria das Sessões, 28 de março de 1989.

Bel. Maria Benícia Freitas
Secretária das Sessões

Republicação da Pauta da Sessão Plenária nº 12 do dia 29 de março de 1989, transferida para o dia 04 de abril de 1989.

Julgamentos designados para próxima Sessão Ordinária da Egrégia Corte de Contas.

PROCESSO TC/MS Nº - 06984/88

INTERESSADO - Câmara Municipal de Maracaju

ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entrega

fora do prazo
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 04706/88
INTERESSADO - SAMOC
ASSUNTO - Balancete do mês de abril de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 06516/88
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Mundo Novo
ASSUNTO - Balancete do mês de agosto de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 07402/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Três Lagoas
ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 05053/88
INTERESSADO - FUNDESUL/SEPLAN - Município de Ponta Porã
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 05981/88
INTERESSADO - IOSUL
ASSUNTO - CONSULTA
RELATOR REVISOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA
Obs: Pedido de Vistas na 69ª S.O.

PROCESSO TC/MS Nº - 06546/88
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rochedo
ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 06527/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Rochedo
ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 06520/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Nova Andradina
ASSUNTO - Balancete do mês de junho de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 07988/88
INTERESSADO - Auditoria Geral do Estado
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 44/88
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 03484/87

INTERESSADO - Câmara Municipal de Navirai
ASSUNTO - Não Encaminhamento do Balanço Geral de 1986
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02492/86 02493/86 02494/86 02495/86 03511/ 87
03512/87 03513/87 03514/87 03515/87 03516/ 87
03498/87 03499/87 06347/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Navirai
ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
Balanço Geral de 1986
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 07485/88
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Douradina
ASSUNTO - Balancete do mês de agosto de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 07487/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Douradina
ASSUNTO - Balancete do mês de agosto de 1988 - Entregue
fora do prazo
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01. 2/87 01640/87 02641/87 03173/87 04565/ 87
0451 87 04779/87 05984/87 06458/87 07216/ 87
00010/88 00295/88 01836/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Caracol
ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
Balanço Geral
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0992/87 01685/87 02071/87 03073/87 03923/ 87
04498/87 05047/87 06087/87 06604/87 07314/ 87
00036/88 00268/88 01793/88
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Terenos
ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
Balanço Geral de 1987
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 04154/88
INTERESSADO - Câmara Municipal de Terenos
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 174/88
RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 04488/88
INTERESSADO - FUNDESUL/SEPLAN- Município de Navirai
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 06187/88
INTERESSADO - FUNDESUL/SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - Municí
pio de Bataguassu
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 02594/88
INTERESSADO - Secretaria de Educação/Secretaria de Obras Pú
blicas - Prefeitura Municipal de São Gabriel

D'Oeste
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 05821/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Caarapó
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 196/88
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSO TC/MS Nº - 04860/87
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 109/87
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 0973/87 01895/87 02423/87 03165/87 04047/ 87
 04635/87 05031/87 06479/87 06852/87 07684/ 87
 00269/88 01368/88 01758/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Itaquiraí
 ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
 Balanço Geral de 1987
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSO TC/MS Nº - 06989/88
 INTERESSADO - Abadio Bispo Lemes
 ASSUNTO - Aposentadoria Compulsória
 RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHMIDT

PROCESSO TC/MS Nº - 06994/88
 INTERESSADO - Ecilda Barbosa Bueno
 ASSUNTO - Aposentadoria Voluntária
 RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHMIDT

PROCESSO TC/MS Nº - 06990/88
 INTERESSADO - Otacilio de Souza
 ASSUNTO - Aposentadoria Voluntária
 RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHMIDT

PROCESSO TC/MS Nº - 06988/88
 INTERESSADO - HEBE CERZOSIMO
 ASSUNTO - Aposentadoria Voluntária
 RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHMIDT

PROCESSOS TC/MS Nºs - 03385/87 03379/87 03375/87 03374/87 03863/ 87
 04373/87 04944/87 06086/87 06500/87 07259/ 87
 00184/88 00288/88 01731/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corumbá
 ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
 Balanço Geral de 1987
 RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHMIDT

INTIMAÇÃO

Ficam os interessados intimados dos Julgamentos designados, na forma do Parágrafo Único do artigo 141 do Regimento Interno.

Secretaria das Sessões, 17 de março de 1989.

Bel. Maria Benedita Freitas
 Secretária das Sessões

Pauta da Sessão Plenária nº 13 do dia 04 de abril, transferida para o dia 05 de abril de 1989.

Julgamentos designados para próxima Sessão Ordinária da Egrégia Corte de Contas.

PROCESSO TC/MS Nº - 03293/88
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Bandeirantes
 ASSUNTO - Execução Decisão da Inspeção Ordinária nº 119/88
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 06135/88
 INTERESSADO - Donizeti Rodrigues da Silva
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 05164/88
 INTERESSADO - Githinon Malta
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 06543/88
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Nova Andradina
 ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 06987/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Jaraguari
 ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 2521/83
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT
 ASSUNTO - Inspeção Extraordinária
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 04215/88
 INTERESSADO - IOSUL
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 023/88
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01305/87 02118/87 02631/87 03160/87 04095/ 87
 04634/87 05834/87 06229/87 08851/87 07690/ 87
 00516/88 00517/88 02038/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Fátima do Sul
 ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
 Balanço Geral de 1987
 RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 05031/88
 INTERESSADO - FUNDAF/SEPLAN - Sociedade Integrada de Assistência Social
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 06632/88
 INTERESSADO - Deise Martins de Carvalho
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 06629/88
 INTERESSADO - Osilda Domingues de Oliveira
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 07510/87
 INTERESSADO - Alberto Aparecido Roberto Nogueira
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 07186/88
 INTERESSADO - Paulo Cesar Ortiz
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 05908/88
 INTERESSADO - SECAP
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 24/88
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01702/87 02386/87 03074/87 03526/87 03800/ 87
 05512/87 05963/87 06258/87 07420/87 01489/ 88
 00281/88 01431/88 02084/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Nova Andradina
 ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
 Balanço Geral de 1987
 RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 06985/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT
 ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSOS TC/MS Nºs - 06522/88 06533/88
 INTERESSADO - CODESUL
 ASSUNTO - Balancetes dos meses de junho e julho de 1988
 Entregues fora dos prazos
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 06519/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT
 ASSUNTO - Balancete do mês de agosto de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 06517/88
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Caracol
 ASSUNTO - Balancete do mês de agosto de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 06986/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Caracol
 ASSUNTO - Balancete do mês de julho de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 05701/88
 INTERESSADO - FUNDAF/SEPLAN/Município de Ladário
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 05029/88
 INTERESSADO - FUNDESUL/SEPLAN - Município de Três Lagoas
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 04417/88
 INTERESSADO - FUNDESUL/SEPLAN - Município de Coxim
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
 RELATOR - Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCESSO TC/MS Nº - 03797/88
 INTERESSADO - FUNFAZ
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 09/88
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSO TC/MS Nº - 03283/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Pedro Gomes
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 131/88
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSO TC/MS Nº - 04309/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Coxim
 ASSUNTO - Balancete do mês de abril de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSO TC/MS Nº - 08002/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
 ASSUNTO - Balancete do mês de agosto de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSO TC/MS Nº - 07486/88
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
 ASSUNTO - Balancete do mês de agosto de 1988 - Entregue
 fora do prazo
 RELATOR - Conselheiro JOÃO TOTÓ DA CÂMARA

PROCESSO TC/MS Nº - 03285/88
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Rio Verde de MT
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 094/88
 RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHIMIDT

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01670/87 02034/87 02453/87 03354/87 03920/ 87
 04500/87 05330/87 06081/87 06956/87 07317/ 87
 00171/88 00528/88 01930/88

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ponta Porã
 ASSUNTO - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro e
 Balanço Geral de 1987
 RELATOR - Conselheiro JOÃO LEITE SCHIMIDT

INTIMAÇÃO:

Ficam os interessados intimados dos Julgamentos designados, na forma do Parágrafo Único do artigo 141 do Regulamento Interno.

Secretaria das Sessões, 21 de março de 1989.

Bel. Maria Benícia Freitas
 Secretária das Sessões

DECISÃO SINGULAR nº 4125/88

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

PROCESSO - TC/MS nº 01219/88.

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 02/87, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Amambai.

VALOR - Cz\$ 28.781,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e hum cruzados).

Tendo em vista que os recursos não foram utilizados, DECIDO pelo arquivamento do presente processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Grande, 21 de novembro de 1988.

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

-Relator-

DECISÃO SINGULAR nº 4126/88

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

PROCESSO - TC/MS nº 01220/88.

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 31/87, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Fátima do Sul.

VALOR - Cz\$ 37.464,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados).

Tendo em vista que os recursos não foram utilizados, DECIDO pelo arquivamento do presente processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Campo Grande, 21 de novembro de 1988.

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

-Relator-

DECISÃO SINGULAR nº 4127/88

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

PROCESSO - TC/MS nº 01229/88.

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 30/87, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Eldorado.

VALOR - Cz\$ 59.926,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis cruzados).

Tendo em vista que os recursos não foram utilizados, DECIDO pelo arquivamento do presente processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Grande, 21 de novembro de 1988.

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

-Relator-

DECISÃO SINGULAR nº 4128/88

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

PROCESSO - TC/MS nº 01238/88.

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 63/87, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Taquarussu.

VALOR - Cz\$ 16.390,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa cruzados).

Tendo em vista que os recursos não foram utilizados, DECIDO pelo arquivamento do presente processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Campo Grande, 21 de novembro de 1988.

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA.

-Relator-

RELAÇÃO Nº 047/89

PRESIDENTE: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCURADOR-CHEFE: Dr. FRANCISCO LEAL DE QUEIRÓZ

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores nos processos de Prestação de Contas dos Recursos liberados pelo FUMPE.

RELATOR: CONS. JOÃO LEITE SCHIMIDT

DECISÃO SINGULAR Nº 611/89 - PROCESSO TC/MS Nº 5580/88

INTERESSADO/ORGÃO: Campe da Escola Est. de 1ª e 2ª Graus Maestro Frederico Liebermann - Campo Grande/MS

VALOR: Cz\$15.428,00 - 3º Trimestre de 1986.

RELATOR: CONS. JOÃO LEITE SCHIMIDT

DECISÃO SINGULAR Nº 612/89 - PROCESSO TC/MS Nº 5424/88

INTERESSADO/ORGÃO: Campe da Escola Est. de 1ª e 2ª Graus Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa - Campo Grande/MS

VALOR: Cz\$13.832,00 - 3º Trimestre de 1986

RELATOR: CONS. JOÃO LEITE SCHIMIDT

DECISÃO SINGULAR Nº 613/89 - PROCESSO TC/MS Nº 4240/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Estadual de 1ª e 2ª Grãos Chapadão do Sul - Cassilândia/MS
 VALOR: Cz\$8.512,00 - 3º Trimestre de 1986

RELATOR: CONS. JOÃO LEITE SCHIMIDT
 DECISÃO SINGULAR Nº 5583/88 - PROCESSO TC/MS Nº 5583/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Estadual de 1ª e 2ª Grãos Lucia Martins Coelho - Campo Grande/MS
 VALOR: Cz\$19.152,00 2º Trimestre de 1986

DECISÃO: Desta forma, o-Conselheiro Relator JOÃO LEITE SCHIMIDT, considerando que a Prestação de Contas contém as peças exigidas pelo artigo 32 do Decreto nº 3.467, de 19 02.86 e as falhas não causaram prejuízo à Fazenda Pública e usando da atribuição que lhe é conferida pela Resolução TC/MS nº 88/88 de 21.09.88, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas, pela qual da-se quitação.


 Pedro Alves Gonçalves
 Chefe de Gabinete

RELAÇÃO Nº 048/89

PRESIDENTE: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
 PROCURADOR-CHEFE: Dr. FRANCISCO LEAL DE QUEIRÓZ

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas dos Recursos liberados pelo FUMPE.

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 566/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05330/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Marcílio Augusto Pinto - Iguatemi/MS
 VALOR: Cz\$9.576,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 567/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05329/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Dr. Rubens de Castro Pinto - Caracol/MS
 VALOR: Cz\$7.451,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 568/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05323/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos 08 de Maio - Iguatemi/MS
 VALOR: Cz\$9.576,00 - trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 569/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05325/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Cel. Antonio Trindade - Aquidauana/MS
 VALOR: Cz\$5.320,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 570/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05327/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Agência Regional de Educação de Aquidauana - MS
 VALOR: Cz\$21.280,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 571/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05328/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Agência Regional de Educação de Amambai/MS.

VALOR: Cz\$31.920,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 572/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05638/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Maria de Lourdes Widal Roma - Campo Grande/MS
 VALOR: Cz\$576,25 - 4º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 573/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05316/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Cel. José Alves Ribeiro - Aquidauana/MS
 VALOR: Cz\$6.000,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 574/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05317/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Cândido Mariano - Aquidauana/MS
 VALOR: Cz\$10.640,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 575/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05315/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Osvaldo Cruz - Sete Quedas/MS
 VALOR: Cz\$9.576,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 576/89 - PROCESSO TC/MS Nº 06367/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Jose Alves Ribeiro - Rochedo/MS
 VALOR: Cz\$7.448,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 577/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05333/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Cel. Jose Alves Ribeiro - Aquidauana/MS
 VALOR: Cz\$10.640,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 578/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05635/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Padroeira do Brasil - Nioaque/MS
 VALOR: Cz\$5.320,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 579/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05335/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Santiago Benites - Amambai/MS
 VALOR: Cz\$9.576,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 580/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05640/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Estefana Centurin Gambarra - Anastácio/MS
 VALOR: Cz\$9.576,00 - 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 581/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05486/88
 INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1ª e 2ª Grãos Profª Antonio Salustio Areias - Aquidauana/MS
 VALOR: Cz\$2.000,00 - 4º trimestre de 1.986

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
 DECISÃO SINGULAR Nº 582/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05636/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Agência Especial de Educação de Campo Grande/MS.

VALOR: Cz\$42.560,00

- 4º trimestre de 1.986

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 583/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05307/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1º e 2º Graus Dom Aquino Corrêa - Amambai/MS.

VALOR: Cz\$9.576,00

- 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 584/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05318/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1º e 2º Graus Guimarães Rosa - Sete Quedas/MS

VALOR: Cz\$10.640,00

- 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 585/89 - PROCESSO TC/MS Nº 05324/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1º e 2º Graus Caetano Pinto - Miranda/MS

VALOR: Cz\$9.576,00

- 1º trimestre de 1.987

RELATOR: CONS. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

DECISÃO SINGULAR Nº 586/89 - PROCESSO TC/MS Nº 5326/88

INTERESSADO/ÓRGÃO: Cempe da Escola Est. de 1º e 2º Graus Castelo Branco - Bela Vista/MS.

VALOR: Cz\$7.448,00

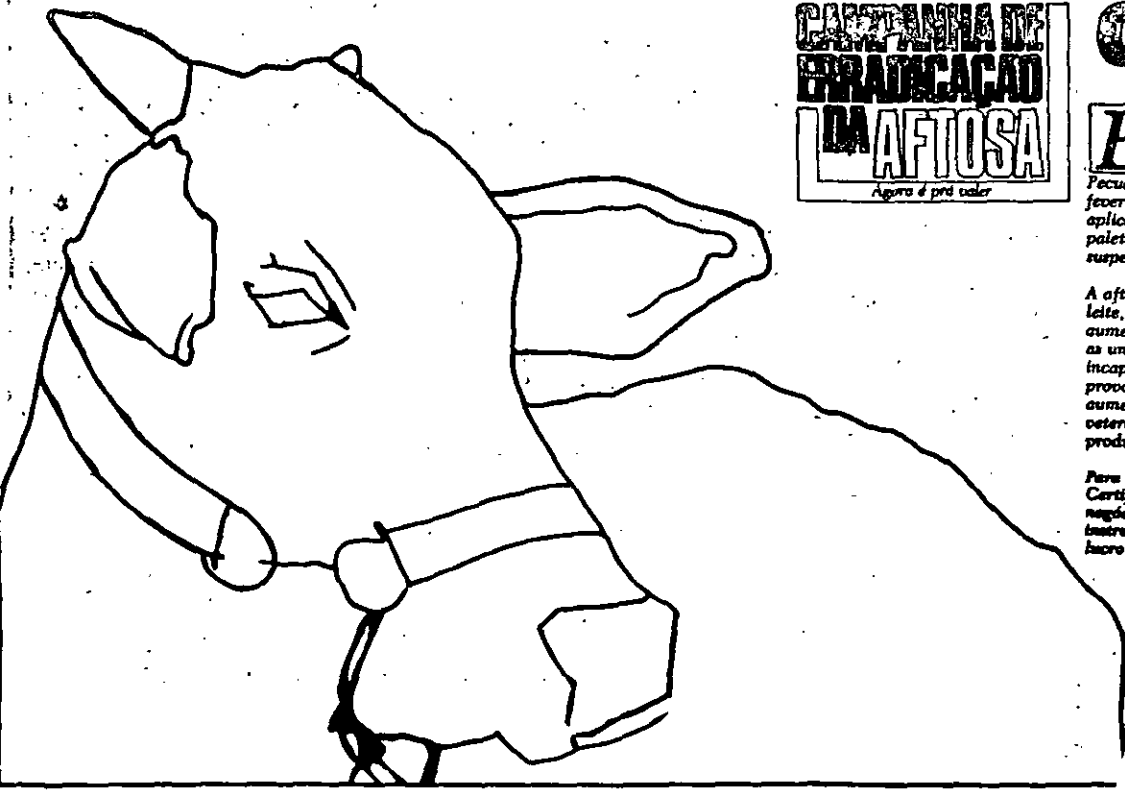
- 1º trimestre de 1.986

DECISÃO: Desta forma, o Conselheiro Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, considerando que a Prestação de Contas contém as peças exigidas pelo artigo 32 do Decreto nº 3.467, de 19.02.86 e usando da atribuição que lhe é conferida pela Resolução TC/MS nº 88/88, 21.09.88, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas, pela qual dá-se quitação.

Pedro Alves Gonçalves
Chefe de Gabinete

COM AFTOSA ou o pecuarista acaba com SEU LUCRO a aftosa ou a VAI PRO BREJO. aftosa acaba com o pecuarista





**CAMPANHA DE
ERADICAÇÃO
DA AFTOSA**
Agora é pra valer

E vitar a febre aftosa é fácil - só depende do pecuarista. Todo bovino, a partir de 4 meses de idade, deve ser vacinado, seja de corte ou de leite. A Secretaria de Agricultura e Pecuária e o Iagro determinam que a vacinação seja feita em fevereiro, junho e outubro, nas horas mais frescas do dia. A aplicação da vacina deve ser feita debaixo da pele (subcutânea) na paleta ou tabua do pescoço e é de 6 cc. Os animais doentes suspeitos de terem aftosa não devem sair da fazenda.

A aftosa ataca todo o rebanho, principalmente bovinos de corte e leite, e deixa o pecuarista de cabeça quente. A dor de cabeça aumenta quando aparecem os sintomas: feridas na boca, febre e entorpecimento das unhas, febre, salivação excessiva. E os prejuízos são altos: incapacidade de reprodução, abortos de vacas, morte de bezerros; provocando queda na produção de leite e de carne. E os prejuízos aumentam com os gastos extras com medicamentos e cuidados veterinários. Além de tudo isso, cada fazendeiro fica proibido de vender seus produtos e participar de feiras e exposições.

Para sua segurança, não compre nem venda animais sem o Certificado de Vacinação do Iagro - ele é a sua garantia de um bom negócio. Qualquer sinal de doença, chame o veterinário e siga suas instruções. Vacine e comunique ao Iagro. Assim, você evita que seu lucro vá pro brejo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Parte III

Poder Judiciário

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 2.596, DE 30 DE MARÇO DE 1989

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.583, DE 23.12.88. ACRESCENTADO À LEI Nº 2.521, DE 18.07.88 (FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 1988, acrescentado ao art. 4º da Lei nº 2.521, de 18 de julho de 1988, terá a seguinte redação:

"Art. 1º -

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se o funcionamento das farmácias e drogarias todos os dias até às 21:00 horas, respeitando as leis trabalhistas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 30 DE MARÇO DE 1989

LÓDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 438, DE 31 DE MARÇO DE 1989

EXONERA A PEDIDO REGINALDO MARTINS MENDONÇA.

LÓDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, REGINALDO MARTINS MENDONÇA, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, nos termos do artigo 52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 30 de março do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 439, DE 31 DE MARÇO DE 1989

EXONERA A PEDIDO ACARI WIERCHERT SERRA

LÓDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ACARI WIERCHERT SERRA do cargo em comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, nos termos do artigo 52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 30 de março do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 440, DE 31 DE MARÇO DE 1989

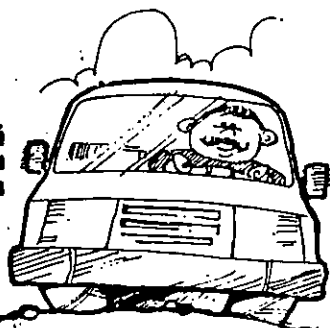
NOMEIA ACARI WIERCHERT SERRA

LÓDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E:

NOMEAR ACARI WIERCHERT SERRA para exercer na Secretaria Municipal das Finanças, o cargo em comissão de Secretário Municipal Símbolo CC-1, nos termos do artigo 11, item II, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 30 de março do corrente ano.

**SUA VIDA PODE
TER VÁRIOS
CAMINHOS.
CABE A VOCÊ
ESCOLHER.**



Se você corre além dos limites estabelecidos em lei, se você dirige embriagado ou sob efeito de drogas, se você não conhece, ou conhecendo, desrespeita os sinais, se você deixa seu carro rodar com defeitos, se você dirige distraído, se você, pedestre, desobedece as leis de sobrevivência no trânsito, então, quando acontecer um acidente não será culpa do destino. A sua imprudência foi a maior culpada. Evite que isso aconteça por você, por sua vida, por todos nós!

Se você tem motocicleta para ir ao trabalho, ao lazer, se você obedece as leis que regulam o motociclismo; se você segue as leis de trânsito, então não faça da via um palco para exposições públicas, com sua moto. Isto pode custar-lhe muito dinheiro ou a vida!



**MOTOCICLISTA:
A VIA NÃO
É UM PALCO.**

Parte V

Publicações a Pedido

SÚMULA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE PONTA PORÁ E PEDRO JUAN CABALLERO, PARA SER PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DE CONFORMIDADE COM A LEI 6.015 DE 31.12.73 DO REGISTRO PÚBLICO/ EM SEU CAPÍTULO II, ARTIGO 120.

I) - A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE PONTA-PORÁ E PEDRO JUAN CABALLERO, ENTIDADE INDEPENDENTE DE QUALQUER OUTRO CLUBE DE SERVIÇO, SEM CONOTAÇÃO RACIAL, POLÍTICA OU RELIGIOSA, DESTINANDO-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, COLABORANDO COM AS INSTITUIÇÕES FILANTROPICAS DE AMBAS AS CIDADES, COM SUA SEDE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 62, COM O TEMPO DE DURAÇÃO INDETERMINADO;

II) - A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA DIRECIONADA PARA TER SUA PARTICIPAÇÃO NA COMUNIDADE, ZELAR PELA SAÚDE, BEM ESTAR E PROVER AS NECESSIDADES DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E VELHICE DESAMPARADA, INCENTIVAR A ALFABETIZAÇÃO, ORGANIZAR FESTIVIDADE E ANGARIAR DONATIVOS PARA MELHOR ASSISTÊNCIA A ESSAS INSTITUIÇÕES, MANter ESTREITAS LIGAÇÕES COM AS DIRETORIAS DAS INSTITUIÇÕES DE CARIDADES OFICIAIS OU PARTICULARES PARA MELHOR AÇÃO DE TRABALHO; INTERCEDER JUNTO ÀS AUTORIDADES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS, PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO OU OUTROS DE QUE NECESSITEM AS INSTITUIÇÕES. SENDO QUE A DIRETORA-PRESIDENTE RESPONDE ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.

III) - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO OU MODIFICADO, SOMENTE ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO E APROVADA PELA MAIORIA DE VOTOS. A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UMA DIRETORIA SENDO SOMENTE A PRESIDENTA ELEITA POR ESCRUTÍNIO SECRETO.

IV) - OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. SENDO QUE A ASSOCIAÇÃO TERÁ UM CONSELHO FISCAL COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS E SERÁ FILIADA A COORDENADORIA DAS ENTIDADES DAS SENHORAS DE ROTARIANOS.

V) - CONSTITUI BENS E RENDAS DA ASSOCIAÇÃO: AS CONTRIBUIÇÕES MENSIS DAS ASSOCIADAS, AS DOAÇÕES, OS SUBSÍDIOS OFICIAIS OU PARTICULARES, OS IMÓVEIS EM GERAL E OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS, SENDO QUE A DIRETORIA PODERÁ ACEITAR DOAÇÃO DE IMÓVEIS SEM ENCARGOS, SENDO QUE OS ONEROSOS DEVERÃO SER AUTORIZADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL. EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, OS BENS PATRIMONIAIS SERÃO TRANSFERIDOS PARA AS INSTITUIÇÕES COM GÊNERES, CUJO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO SERÁ DEFINIDO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM.

A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE PONTA/PORÁ E PEDRO JUAN CABALLERO, APROVOU E ADOTOU ESTE ESTATUTO COM X (DEZ) CAPÍTULOS E 06 (SEIS) LAUDAS, DEVIDAMENTE ASSINADO POR TODAS AS SÓCIAS FUNDADORAS.

PONTA PORÁ, (MS) 17 DE MARÇO DE 1989

(GR. 45880)

ABANDONO DE EMPREGO

CONVOCAMOS O SR:

SÉRGIO CANDIA

CTPS Nº 47.519 SÉRIE 00004 - FUNÇÃO CARREGADOR.

"NO PRAZO DE 03 TRÊS DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DETERMINADO CARACTERIZARÁ "ABANDONO DE EMPREGO", CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 482, LETRA I CLT.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 1989.
CONCRECRUZ IND.COM. E CONST. LTDA.

(GR. 45885-1p. 03.04-2p. 04.04-3p. 05.04)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins justificativo junto a Secretaria de Fazenda que o talão nº 719121 a 719130, foi extraviado às três vias da nota fiscal nº 719123, de propriedade de EVALDO GARCIA FERREIRA.

(GR. 45876-1p. 31.01-2p. 03.04-3p. 04.04)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA ALMIRANTE BARROSO, 52 - CAMPO GRANDE - MS

Em cumprimento ao que determinou o Edital de Convocação e os Estatutos da Entidade, comunico que foi registrada a seguinte Chapa, como concorrente às Eleições a que se refere Aviso publicado no dia 10 de março de 1989, neste jornal:

EFETIVOS

DIRETORIA

SEBASTIÃO VIEIRA d'ÁVILA
HEITOR RODRIGUES FREIRE
HILÁRIO PISTORI
VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
MANOEL RIBEIRO BEZERRA

CONSELHO FISCAL

JOÃO SPIPE CALARGE
ORÍSVAL SIMÕES
ANTÔNIO FAÇÃO ALVES

CONSELHO DE REPRESENTANTES

SEBASTIÃO VIEIRA d'ÁVILA
HILÁRIO PISTORI

SUPLENTE

OSCAR EMÍLIO KORNDORFER
FLORIZO DE SOUZA MENDES NETO
ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA
GABRIEL SPIPE CALARGE
EDUARDO FOLLEY COELHO

DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA
WALCKIR BERNARDES
JOÃO PASSOS DA SILVA

MANOEL RIBEIRO BEZERRA
HEITOR RODRIGUES FREIRE

Nos termos das normas acima mencionadas, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Campo Grande (MS), 28 de março de 1989.

(GR. 45891)

SEBASTIÃO VIEIRA d'ÁVILA
-PRESIDENTE-

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA AGRÍCOLA DE 1ª E 2ª GRAU "GUIA LOPES"

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Técnica Agrícola de 1ª e 2ª Grau "Guia Lopes", fundada em 10 de Março de 1989 com sede na BR 060 KM 02, no Município de Guia Lopes da Laguna e foro na Comarca de Jardim, no Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência escolar e na integração família-escola-comunidade; com prazo de duração indeterminado. A Associação não possuirá bens patrimoniais próprios, pois todas as afiliações serão feitas para o estabelecimento de ensino que representa. A Associação de Pais e Mestres compõe-se de: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Deliberativo. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Coordenador Geral. O Diretor da Escola será sempre seu presidente nato. Tanto a Diretoria como o Conselho Deliberativo terão mandato de 01 (hum) ano com direito a reeleição. Todos os cargos serão exercidos gratuitamente.

(SASC)

Guia Lopes da Laguna-MS, 10 de Março de 1989.
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO
É PARA
SERVIR AO PÚBLICO

O IMPULSO PARA UM NOVO BRASIL ESTÁ NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Muitas mudanças têm acontecido ultimamente em nosso País.

Existe hoje no Brasil uma nova maneira de se colocar. Uma nova forma de ver e trabalhar a realidade — tanto a nível interno como externo.

Tudo isso implica em muita energia. E é o Servidor Público que recicla e canaliza essa força, para que cada gesto possa se concretizar neste novo Brasil.

Na verdade, é o trabalho do Servidor Público, com o apoio de todos nós, que fará o nosso País partir para sua definitiva postura democrática.



OS CINCO PONTOS
• LIBERDADE
• DESENVOLVIMENTO
• OPÇÃO SOCIAL
• IDENTIDADE CULTURAL
• SOBERANIA E INDEPENDÊNCIA



**MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO**
Presidente José Sarney